SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 26 de Setembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0939

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 PARA O SISTEMA DE REGISTRO PREÇOS: ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 008/2013, resultante do Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 008/2013-CPL, realizado em 03/07/2013. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e fornecedor listado abaixo: OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Material Gráfico, através da realização de Registro de Preço. VALOR: R$ 295.325,90 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para o exercício alcançado pelo prazo de validade da Ata de registro de Preços, e a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.866/93 e Decreto Municipal nº 012/2012.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EMPRESA:INDÚSTRIA GRÁFICA PRIMEIRA IMPRESSÃO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	P. UNIT	P. TOTAL	MARCA
1	Impressão de atendimento geral de regulação, papel offset 75g tam. 21X29,7 cm 100X1 1/0	70	Bloco	9,45	661,50	nacional
2	Impressão de atendimento diário de enfermeiro/Evolução do enfermeiro papel offset 75g tam. 21X29,7cm 100X1 1/0.	240	Bloco	8,75	2.100,00	nacional
3	Impressão de atestado médico papel offset 75g tam 21X15 cm 100X1 1/0.	240	Bloco	6,86	1.646,40	nacional
4	Impressão de autorização de acompanhante, papel off set 75g, tamanho 10,5 x 15 cm. 100 x11/0	70	Bloco	5,52	386,40	nacional
5	Impressão de avaliação de paciente pós anestesia, papel off set 75g, tamanho 21,5 x 35,5. 100x1 1/0	158	Bloco	9,06	1.431,48	nacional
6	Impressão de aviso de cirurgia, papel off set 75g, tamanho 21 x 15 cm. 100x1 1/0	135	Bloco	6,87	927,45	nacional
7	Impressão de boletim de anestesia formato, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100x1 1/0	158	Bloco	9,06	1.431,48	nacional
8	Impressão de CCIH- ficha da vigilância epidemiológica, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm.100x1 1/0	225	Bloco	8,75	1.968,75	nacional
9	Impressão de censo diário de cirurgia, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100x1 1/0	70	Bloco	9,46	662,20	nacional
10	Impressão de censo diário de internações, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100x1 1/0	70	Bloco	9,46	662,20	nacional
11	Impressão de certificados, tamanho 20x30 cm impressão 4/0 em papel cartão 250g.	225	Unid	4,46	1.003,50	nacional
12	Impressão de convites, tamanho A4 impressão em papel couchê 250g com envelope.	225	Unid	6,27	1.410,75	nacional
13	Impressão de crachá, tamanho 11 x 15 cm impressão triplex 250g 4/0.	70	Unid	3,73	261,10	nacional
14	Impressão de declaração de acompanhante, papel off set 75g, tamanho 21 x 15 cm 100x 1 1/0	135	Bloco	6,86	926,10	nacional
15	Impressão de declaração de internação, papel off set 75g, tamanho 21 x 15 cm. 100x 1 1/0	20	Bloco	14,76	295,20	nacional
16	Impressão de descrição da cirurgia, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100 x 1 1/0	225	Bloco	8,86	1.993,50	nacional
17	Impressão de evolução clínica -UTI, papel off set 75g, tamanho21 x 29,7 cm. 100 x1 1/0	225	Bloco	8,86	1.993,50	nacional
18	Impressão de evolução e avaliação semanal de lesão, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100 x 1 1/0	20	Bloco	17,76	355,20	nacional
19	Impressão de ficha de atendimento, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100 x 1 1/1	685	Bloco	13,75	9.418,75	nacional
20	Impressão de ficha de evolução - fisioterapêutica, papel off set 75g, tamanho 21 x 15 cm. 100 x1 1/0	340	Bloco	14,76	5.018,40	nacional
21	Impressão de ficha de solicitação de UTI, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	340	Bloco	8,75	2.975,00	nacional
22	Impressão de ficha de transferência de paciente, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	340	Bloco	8,75	2.975,00	nacional
23	Impressão de ficha social do paciente, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x	225	Bloco	8,75	1.968,75	nacional

	1 1/0					
24	Impressão de folha de admissão da UTI papel off set75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100 x 1 1/0	340	Bloco	8,75	2.975,00	nacional
25	Impressão de folha de informação clínica, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm. 100 x 1 1/0	225	Bloco	8,75	1.968,75	nacional
26	Impressão de folha de produção diária do serviço social, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	80	Bloco	9,46	756,80	nacional
27	Impressão de identificação de óbito, papel off set 75g, tamanho 21 x 10 cm 100 x 1 1/0	30	Bloco	14,76	442,80	nacional
28	Impressão de laudo médico, papel branco off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm, bloco com 100 folhas 100x 1 1/1	225	Bloco	13,75	3.093,75	nacional
29	Impressão de laudo médico/técnico para emissão de APAC, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100x 1 1/0	450	Bloco	8,75	3.937,50	nacional
30	Impressão de laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar - AIH, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	450	Bloco	8,75	3.937,50	nacional
31	Impressão de prescrição médica, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100x 1 1/1	235	Bloco	13,76	3.233,60	nacional
32	Impressão de prescrição médica - carbonado, papel branco off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	280	Bloco	29,65	8.302,00	nacional
33	Impressão de receituário controle especial, papel extra copy (carbonato), tamanho 15,5 x 18 cm 100 x 1 1/0	90	Bloco	14,72	1.324,80	nacional
34	Impressão de receituário de entorpecente, papel off set 75g, tamanho 21 x 15 cm 100 x 1 1/0	273	Bloco	6,85	1.870,05	nacional
35	Impressão de receituário médico, papel branco off set 75g, tamanho 21 x 15 cm 100 x 1 1/0	1125	Bloco	6,85	7.706,25	nacional
36	Impressão de requisição de exame, papel branco off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/1	450	Bloco	13,75	6.187,50	nacional
37	Impressão de requisição interna de material, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	30	Bloco	14,76	442,80	nacional
38	Impressão de resumo de alta, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	225	Bloco	8,75	1.968,75	nacional
39	Impressão de serviço de laboratório (resultado em branco), papel off set 75g, tamanho 21 x 15 cm 100 x 1 1/0	225	Bloco	6,86	1.543,50	nacional
40	Impressão de serviço de ultrassonografia / carbonado, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	340	Bloco	29,65	10.081,00	nacional
41	Impressão de solicitação de antibiótico, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	225	Bloco	8,75	1.968,75	nacional
42	Impressão de antimicrobianos - CCIH,papel off set 75g, tamanho 21 x 20,7 cm 100 x1 1/0	30	Bloco	17,75	532,50	nacional
43	Impressão de solicitação de exame, papel off set 75g, tamanho 21x15 cm 100x1 1/0	790	Bloco	6,85	5.411,50	nacional
44	Impressão de teste rápido para DENGUE, papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm, bloco 100 x 1 1/0	30	Bloco	17,75	532,50	nacional
45	Impressão de teste rápido para HIV, papel off set 75g, tamanho 21x29,7 cm 100x1 1/0	30	Bloco	17,75	532,50	nacional
46	Impressão de crachá em pvc, 4/1 com cordão personalizado.	120	unid	14,95	1.794,00	nacional
47	Impressão de envelope oficio personalizado 1/0	1125	unid	0,66	742,50	nacional
48	Impressão de envelope 24x34, impressão 1/0	450	Unid	1,32	594,00	nacional
49	Impressão de envelope 26x36, impressão 1/0	450	Unid	1,56	702,00	nacional
50	Impressão de envelope tamanho A3, impressão 1/0	450	unid	2,12	954,00	nacional
51	impressão de papel oficio timbrado, papel off set 75g,	225	Bloco	11,90	2.677,50	nacional
	100 x 1 4/0					
52	Impressão de papel tipo memorando timbrado, papel off set 75g 100 x 1 4/0	225	Bloco	9,16	2.061,00	nacional
53	Impressão de banner impresso eletronicamente, tamanho 90 x 120 4/0	150	unid	54,95	8.242,50	nacional
54	Impressão de banner impresso eletronicamente, tamanho 80 x 120	150	Unid	51,95	7.792,50	nacional
55	Impressão de faixa impressa eletronicamente, tamanho 5 x 1 4/0	60	Unid	234,94	14.096,40	nacional
56	Impressão de faixa impressa eletronicamente, tamanho 3,00 x 0,80 4/0	135	unid	119,94	16.191,90	nacional
57	Impressão de adesivo impresso eletronicamente 4/0 com recorte.	225	m2	64,94	14.611,50	nacional
58	Impressão de cartaz formato 31,5x46,5 cm, impressão 4/0 papel colchê 115g.	1125	unid	0,77	866,25	nacional
59	Impressão de cartaz formato 42 x 62 cm, impressão 4/0 papel colchê 115g.	450	unid	1,42	639,00	nacional
60	Impressão de folder formato para impressão 4/4, papel couchê 115g duas dobras.	2750	Unid	0,57	1.567,50	nacional
61	Impressao de cartilha com 50 folhas A4 dobrada tipo "canoa"miolo, papel off set 75g e capa couchê com 150, Impressão 4/4	450	Unid	19,27	8.671,50	nacional
62	Impressão de cartilha com 30 folhas A4 dobrada tipo "canoa" miolo papel off set 75g, impressão 1/1 e capa em colchê 150 impressão 4/0	226	Unid	14,81	3.347,06	nacional
63	Impressão de ficha índice, papel 180 g, impressão 1/0	790	Unid	0,95	750,50	nacional
64	Impressão de cartão de matrícula, papel 180 g, impressão 1/0	790	Unid	0,95	750,50	nacional
65	Impressão de cartão da criança, masculino/feminino, papel 180g, impressão 4/4	450	unid	1,41	634,50	nacional
66	Impressão de cartão de gestante, papel 180 g, impressão 4/4	450	Unid	1,41	634,50	nacional
67	Impressão de capa de processo em papel off set 180 g, formato 330 x 478 mm, vincada impressão 4/0	450	Unid	1,45	652,50	nacional
68	Impressão de ficha AMS, papel off set 75 g, tamanho 21 x 29,7 cm 100/1 impressão 1/1	790	Unid	13,76	10.870,40	nacional
69	Impressão de pasta em papel duplex 300 g com bolso formato 330 x 478, vincada impressão 4/0	790	Unid	1,90	1.501,00	nacional
70	Impressão de produção média diária, papel off set 75 g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	790	Bloco	8,75	6.912,50	nacional
71	Impressão de diário de classe, miolo papel off set 75 g, impressão 1/1 - capa papel 180g, impressão 4/1	30	Unid	19,20	576,00	nacional
72	Impressão de boletim escolar, papel 180 g, impressão 4/1 tamanho 21 x 15 cm	1125	Unid	0,96	1.080,00	nacional
73	Impressão de ficha de matrícula - papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm impressão 1/1	20	Bloco	17,76	355,20	nacional
74	Impressão de folha da vida escolar - papel 180 g, impressão 1/1	1125	Unid	1,07	1.203,75	nacional
75	Impressão de guia de transferência - papel off set 75g, tamanho 21 x 29,7 cm impressão 1/0	20	Bloco	17,76	355,20	nacional
76	Impressão de ata de resultados - papel off set 75 g, tamanho 21 x 29,7 cm impressão 1/0	20	Bloco	17,76	355,20	nacional
77	Impressão de ficha individual - papel 180 g, impressão 1/0 tamanho A3	1125	Unid	0,92	1.035,00	nacional
78	Impressão de agenda escolar - miolo 150 fl 15 x 21 cm, impressão 1/1 - capa couchê 180 impressão 4/0 acabamento em espiral	698	Unid	20,26	14.141,48	nacional
79	Impressão de nota de empenho, papel off set 75 g, tamanho 21 x 29,7 cm 100 x 1 1/0	40	Bloco	15,76	630,40	nacional
80	Impressão de sub - empenho, papel off set 75 g, tamanho 15 x 21 cm 100 x 1 1/0	40	Bloco	10,83	433,20	nacional
81	Impressão de extra -	40	Bloco	10,83	433,20	nacional

	orçamentário, papel off set 75 g, tamanho 15 x 21 cm 100 x 1 1/0					
82	Impressão de ficha funcional, papel 180 g, tamanho A3 - impressão 1/0	1130	Unid	0,91	1.028,30	nacional
83	Impressão de anotações papel off set 75g, impressão 4/0 100 x 1 tamanho 10 x 15.	350	Bloco	4,82	1.687,00	nacional
84	Impressão de lona vinilica, impressa eletronicamente com acabamento em metalon	60	m2	159,95	9.597,00	nacional
85	Impressão de adesivo impresso eletronicamente e aplicado em pvc de 2 mm	60	m2	169,94	10.196,40	nacional
86	Impressão de anotações em papel couchê 240g, formato aberto 26cm x 18cm formato fechado 13cm x 18cm, encadernação com wire-o branco com laminação fosca e verniz uv localizado, miolo com 100 páginas em papel off-set 75gr impressão 1/1.	225	Bloco	6,76	1.521,00	nacional
87	Impressão em papel couchê 240gr impressão em 4/1, formato aberto 53cm x 36cm fechado 23cm x 32cm, acabamento laminação fosca com aba fechada com velcro, verniz uv localizado, faca especial.	225	Unid	3,97	893,25	nacional
88	Impressão em folder tipo A pasta especial formato aberto 50cm x 45cm fechado 19cm x 32cm impressão 4/4, faca especial, acabamento laminação fosca e laminação uvtexturizada localizada em detalhes da arte em papel couchê 240gr.	500	Unid	2,86	1.430,00	nacional
89	Impressão em lâmina em papel couchê 180gr impressão 4/0 formato fechado 18cm x 31cm, acabamento com UV localizado.	1130	Unid	2,27	2.565,10	nacional
90	Impressão em lâminaem papel couchê 180gr impressão 4/0 formato fechado 18cm x 25cm, acabamento com verniz Uv localizado.	1130	Unid	0,53	598,90	nacional
91	Impressão em livreto , capa em papel couchê 240gr impressão 4/2 formato aberto 43cm x 28cm formato fechado 21cm x 28 cm, acabamento em lombada quadrada com verniz UV localizado e laminação fosca, miolo 6 4 páginas em papel couchê 150gr impressão 4/4.	1130	Unid	7,59	8.576,70	nacional
92	Impressão em livreto, capa em papel couchê 240gr impressão 4/2 formato aberto 43cm x 28cm formato fechado 21cm x 28cm, acabamento com laminação fosca e verniz UV localizado lombada quadrada, miolo com 64 paginas em papel couchê 150gr formato aberto 43cm x 28cm formato fechado 21cm x 28cm impressão 4/4.	1130	Unid	7,59	8.576,70	nacional
93	Impressão em livreto, capa em papel couchê 240gr impressão 4/2 formato aberto 43cm x 28cm formato fechado 21cm x 28cm, acabamento com laminação fosca e verniz UV localizado lombada quadrada, miolo com 64 paginas em papel couchê 150gr impressão 4/4 formato aberto 43cm x 28cm formato fechado 21cm x 28cm.	1130	Unid	7,59	8.576,70	nacional
TOTAL					295.325,90	

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

Anamã-AM, em 29 de Julho de 2013.

JECIMAR PINHEIRO
Prefeito Municipal de Anamã

KATIANE DANTAS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:22D85311

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 008/2013-CPL, através da realização do Sistema de Registro de Preço, para aquisição de forma parcelada de Material Gráfico, destinados a manutenção das Secretarias da Administração Municipal.**CONSIDERANDO** ainda, o Parecer-DJUR que se manifesta no sentindo de nada obstar, visto que foram respeitados todos os prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; a empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA PRIMEIRA IMPRESSÃO LTDA, CNPJ: 10.611.493/0001-50**, para todos os itens, no valor de R$ 295.325,90 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao processo, na forma Lei. **II – PUBLIQUE-SE,** o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 29 de Julho de 2013.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito Municipal

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:190AE434

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 282, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

"Altera a Lei Municipal n.º 253, de 21 de Maio de 2012, dando nova redação ao parágrafo 1º do Artigo 8º, e acrescentando o inciso I a este parágrafo."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE APUÍ (AM), no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 8º, Parágrafo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - (...)

§ 1º - A Presidência do Conselho será eleita entre seus membros, em reunião plenária, alternando-se entre Governo e Sociedade Civil na Presidência e Vice-Presidência, em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

I – Quando houver vacância no cargo de Presidente não poderá o Vice-Presidente assumir a função definitivamente para não interromper a alternância entre Governo e Sociedade Civil, cabendo a este realizar nova eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias para escolha do novo Presidente para finalizar o restante do mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, Estado de Amazonas, aos 24 de Setembro de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:20E7F365

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 002 / 2013 – Sistema de Registro de Preços
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente – CPL, que declarou como vencedora do Pregão Presencial n.º 002/2013 – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, que teve por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios componentes da merenda escolar, para atender a rede de ensino do Município de Barcelos, a empresa: BEVERLY HILLS DISTRIBUIDORA LTDA, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 com valor global de R$ 406.075,00 (quatrocentos e seis mil e setenta e cinco reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da CPL.

Barcelos/Amazonas, 19 de agosto de 2013.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 19 de agosto de 2013, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:A9492B84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

Objeto: estabelecimento de condições que disciplinarão o **FORNECIMENTO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPONENTES DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS.**

Fornecedor: **BEVERLY HILLS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.482.604/0001-72, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 120, Centro – Manaus/AM, representada por sua sócia a Srª **Jucilene Alexandre Mota**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portador da cédula de identidade nº 0584990-0 SSP/AM e do CPF nº 230.549.802-00.

Órgão Gerenciador: **GABINETE DO PREFEITO**

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna o preço total de **R$ 406.075,00 (**quatrocentos e seis mil e setenta e cinco reais**)** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 002/2013 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e nos termos do Edital nº 002/2013 - SRP.

Barcelos/AM, 19 de Agosto de 2013.

ALDECY PINHEIRO ALBERTINO
Presidente da Cpl

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 19 de Agosto de 2013, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jonathan Oliveira da Silva
Código Identificador:E6A60AD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto*: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMO: MATERIAL DE PINTURA, HIDROSANITÁRIO, CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS/ASSESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*
Data e horário: 08 de outubro de 2013, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237, em mídia é gratuito (CD-R ou via e-mail).
Benjamin Constant (AM), 25 de setembro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:B059CE81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-CPL/PMBC, TIPO: *"MENOR PREÇO POR ITEM".*
Objeto*: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*.
Data e horário: 09 de outubro de 2013, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.
Benjamin Constant (AM), 28 de agosto de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:A22CA962

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 005/2013 – CMDCA_PRORROGA POR 02 DIAS ENTREGA DE DECLARAÇAO DE EXPERIENCIA

DISPÕE, *ad referendum* do CMDCA, sobre a entrega da Declaração de Experiência na área da Criança e o Adolescente como requisito para a Candidatura de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Canutama.

A PRESIDENTE do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 139 da Lei Federal 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
CONSIDERANDO o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 315/2009, de 15 de dezembro 2009, no que se refere os requisitos para a escolha aos candidatos ao Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a competência do CMDCA conforme estabelecido no art. 16º da Lei Municipal nº 270/2003, "Regulamentar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha e de posse dos membros dos Conselhos Tutelares, nos termos do artigo 139 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente";
CONSIDERANDO, ainda, a decisão deste Colegiado em reunião extraordinária com o Ministério Público realizada nesta data,
RESOLVE:
PRORROGAR, por 02 (dois) dias a contar do dia 19 de setembro de 2013, a entrega da Declaração de Experiência na área da Criança e o Adolescente, conforme solicita o § 1º do Art. 7º do Edital 001/2013 que dispoõe sobre o Registros das Candidaturas. Os ducmentos serão entregues na sede do CREAS.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Canutama, 18 de setembro de 2013.

ALINE RAQUEL LOPES PADILHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:1CA306DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 003/2013 – CMDCA_CONCEDE PRAZO DE 02 DIAS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL N.º 003/2013 – CMDCA/CANUTAMA
Aline Raquel Lopes Padilha, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais e à vista de dispositivos da Lei Municipal n.º 244/1999, Resolução n.º 005/2013 – CMDCA, de 18.09.13, e, ainda, considerando a análise da documentação dos interessados em concorrer a uma vaga de Conselheiro Tutelar procedida pela Comissão responsável pelo processo eleitoral, torna público a prorrogação da entrega da "Declaração de Experiência na área da Criança e do Adolescente, concedendo o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da publicação, para entrega dos documentos na sede do CREAS.
Canutama, 18 de setembro de 2013.

ALINE RAQUEL LOPES PADILHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:1CE7414F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 007/2013 – CMDCA_ESTABELECE DATA LIMITE PARA TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO

RESOLUÇÃO N.º 007/2013 – CMDCA

ESTABELECE a data limite para transferência de domicilio eleitoral.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade da impressão das listas de eleitores, que serão disponibilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, para o dia da votação dos membros do Conselho Tutelar do município de Canutama para o mantado suplementar 2013/2016;
CONSIDERANDO finalmente, a decisão adotada por este Colegiado, por unanimidade de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,
RESOLVE:
ESTABELECER o dia 30 de setembro de 2013 como data limite para a transferência de domicilio eleitoral para o pleito do dia 09 de novembro de 2013.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Canutam, 19 de setembro de 2013.

ALINE RAQUEL LOPES PADILHA
Presidente do Cmdca/canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:DCDB3EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 004/2013 – CMDCA_DIVULGA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS AO CONS. TUTELAR

EDITAL N.º 004/2013 – CMDCA/CANUTAMA
Aline Raquel Lopes Padilha, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais e à vista de dispositivos da Lei Municipal n.º 244/1999, e Resoluções que regulamentam o Processo Eleitoral para a escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar do município de Canutama, e ainda, considerando a análise da documentação dos interessados em concorrer a uma vaga de Conselheiro Tutelar procedida pela Comissão responsável pelo processo eleitoral, bem como o Ministério Público Estadual, torna público a relação dos candidatos inscritos no pleito suplementar, concedendo o prazo de 01 (um) dia, a partir da data da publicação, para eventuais impugnações por parte de qualquer cidadão, oferecendo, se possível, prova do alegado, bem como para recurso dos candidatos indeferidos.

Aldaires Araujo de Oliveira	Deferido
Wanderley Pereira de Souza	Deferido
Maria Gracineide de Furtado da S. Silva	Deferido
Josélia Brandão de Oliveira	Deferido
Janderlei Xavier de Araújo	Deferido
Adolflan Sabino de Andrade	Deferido
Edilson Ramalho da Silva	Deferido
Maria Iris Pereira Nunes	Deferido
José Guilherme Monteiro da Fonseca	Deferido
Manoel Aparício Alves Lopes	Deferido
Lucas Maia de Souza	Deferido
Gelison Castro Pantoja	Deferido
Raimundo Sergio Araujo de Oliveira	Deferido
Miqueias dos Santos Souza	Deferido
Railton Lima de Moraes	Deferido
Eneris Araújo Barata	Indeferido
Joanei Lopes de Souza	Deferido
Doralice Amorim de Freitas	Deferido
Douglas Pantoja Maciel	Indeferido

Canutama, 23 de setembro de 2013.

ALINE RAQUEL LOPES PADILHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:36938B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2013 - 5ª CHAMADA PARA O CARGO DE PROFESSOR

5ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR SEDE (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE) - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013

A Secretaria Municipal de Educação convoca o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado de Contratações Temporárias para o cargo de PROFESSOR, regulamentado pelo Edital 002/2013, para comparecerem nos locais, horários e datas abaixo especificados, para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:

Data para Comparecimento: no período de 25 a 30 de setembro de 2013;
Horário: das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas
Local: Prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, Travessa 04, nº 100 – São Francisco.

Documentos Exigidos:

02 fotos coloridas 3X4 recentes; documentos originais e cópias ou cópias autenticadas dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor (com comprovante da última votação), Certificado de Alistamento Militar (p/ o sexo masculino), Comprovante de Registro nos Respectivos Conselhos ou Ordens de Fiscalização Profissional (nível superior); Comprovante de Residência.

Canutama-AM, 24 de setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO NERY PANTOJA
Secretário de Educação e Cultura

ANEXO I

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

6. VENILCE PINHEIRO GOMES
7. MARIA DAS DORES LEAL GOMES

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6F4CA788

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2013

O Prefeito Municipal de Fonte Boa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO e DECLARAR vencedoras da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2013 às licitantes N. H. A. DA SILVA - ME, CNPJ N° 84.482.660/0001-46 no valor global de R$ 408.573,90 (Quatrocentos e oito mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos), e F. DAS C. S. DE LIMA - ME, CNPJ Nº 15.783.756/ 0001-21 no valor global de R$ 419.674,35 (Quatrocentos e dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), para o eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA.

Fonte Boa-AM, 14 de junho de 2013.

JOSÉ SUEDINEY DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:B5490C12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 003/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 007/2013-CML, realizado em 05/06/2013;**PARTES:** Município de Fonte Boa e as Empresas **N. H. A. DA SILVA - ME CNPJ Nº 84.482.660/0001-46,** e **F. DAS. C. S. DE LIMA - ME CNPJ Nº 15.783.756/0001-21**; **OBJETO:**Aquisição de Material de Expediente, destinado a atender os Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Fonte Boa/AM;VALOR GLOBAL:R$ 828.248,25 (Oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. **N. H. A. DA SILVA - ME, CNPJ Nº 84.482.660/0001-46,** (Item/V. Unit./V. Total) 1: R$ 2,78, R$ 7.923,00; 2: R$ 9,07, R$ 25.849,50; 3: R$ 5,43, R$ 15.475,50; 4: R$ 8,66, R$ 12.340,50; 9: R$ 217,56, R$ 104.428,80; 10: R$ 3,89, R$ 8.752,50; 11: R$ 3,89, R$ 8.752,50; 15: R$ 3,85, R$ 17.325,00; 16: R$ 8,20, R$ 17.220,00; 17: R$ 2,22, R$ 15.584,40; 18: R$ 3,70, R$ 19.980,00; 19: R$ 10,92, R$ 5.241,60; 21: R$ 9,25, R$ 4.440,00; 23: R$ 1,11, R$ 7.792,20; 24: R$ 2,04, R$ 2.386,80; 30: R$ 5,04, R$ 5.670,00; 31: R$ 5,18, R$ 6.060,60; 32: R$ 5,18, R$ 6.060,60; 33: R$ 5,18, R$ 6.060,60; 34: R$ 5,55, R$ 2.664,00; 36: R$ 7,96, R$ 11.343,00; 37: R$ 10,18, R$ 13.743,00; 39: R$ 5,37, R$ 9.021,60; 40: R$ 9,22, R$ 4.425,60; 44: R$ 2,58, R$ 18.576,00; 45: R$ 1,52, R$ 7.113,60; 46: R$ 2,71, R$ 12.682,80; 47: R$ 2,61, R$ 12.214,80; 48: R$ 8,31, R$ 19.445,40; e valor total de R$ 408.573,90 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos); **F. DAS C. S. DE LIMA - ME, CNPJ Nº 15.783.756/0001-21,** (Item/V. Unit./V. Total) 5: R$ 4,63, R$ 3.125,25; 6: R$ 53,65, R$ 12.876,00; 7: R$ 14,80, R$ 9.990,00; 8: R$ 9,44, R$ 2.265,60; 12: R$ 35,15, R$ 6.327,00; 13: R$ 43,48, R$ 5.217,60; 14: R$ 6,48, R$ 7.776,00; 20: R$ 3,48, R$ 835,20; 22: R$ 11,29, R$ 2.709,60; 25: R$ 1,58, R$ 3.697,20; 26: R$ 13,36, R$ 30.060,00; 27: R$ 11,51, R$ 65.607,00; 28: R$ 44,33, R$ 9.974,25; 29: R$ 3,00, R$ 3.375,00; 35: R$ 1,67, R$ 3.907,80; 38: R$ 6,85, R$ 6.165,00; 41: R$ 5,65, R$ 8.051,25; 42: R$ 3,70, R$ 26.640,00; 43: R$ 1,54, R$ 2.286,90; 49: R$ 5,30, R$ 1.510,50; 50: R$ 9,22, R$ 43.149,60; 51: R$ 11,29, R$ 52.837,20; 52: R$ 12,86, R$ 60.184,80; 53: R$ 10,92, R$ 51.105,60; e valor total de R$ 419.674,35 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). **OBSERVAÇÃO:**A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças.**PUBLICAÇÃO:**O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Fonte Boa, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Publicado por:
José Augusto Montenegro Freire
Código Identificador:5AF6B353

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013 – SEMSA

O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, através a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL que divulga a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Itacoatiara:

1. INSCRITOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Nº	Inscrição	NOME
1	30c102e5	ADAMOR BATALHA LOUREIRO
2	63339f0a	ADRIANA PAULA FARIAS
3	ff67d400	ADRIANE LIMA DOS SANTOS
4	145b4314	ADRIANO MARCELO BATISTA DOS SANTOS
5	6e20f525	AFONÇO RAMOS DE SOUZA
6	48a075c3	AFRANIO DE SOUZA CRUZ
7	697e157b	AILTON SOUZA DA COSTA JUNIOR
8	b166d74f	ALAN SUED REPOLHO PICANÇO
9	4a974f66	ALCELIR LOPES DE LIMA
10	a8b37cb2	ALCINEIA CORREA LAVAREDA
11	e149ea64	ALDENIR BATISTA NASCIMENTO
12	81640º36	ALDENIR MEDEIROS DO NASCIMENTO
13	04b85fd3	ALDENIZE AMAZONAS B. GONÇALVES
14	177a2297	ALDENOR GOMES DIAS
15	0659d3b7	ALESSANDRA DA SILVA GOMES
16	8410c9do	ALESSANDRA DE LIMA PINHEIRO MALAGUÊTA
17	dc1c4826	ALESSANDRA OLIVEIRA DE FREITAS
18	227b6d8c	ALESSANDRO MARTINS DE OLIVEIRA
19	c8c3dc05	ALESSANGELA REGINA GIL MONTEIRO
20	7d43519c	ALEXANDRE LIMA FARIAS
21	85º33163	ANA CELIA CHAGAS FREIRE
22	3eb60ff0	ANA CRISTINA DOS SANTOS MATOS
23	94572f8e	ANASTACIA GOMES
24	5f524bd6	ANDERSON LUIZ DA SILVA PIRES
25	f4e415ff	ANDERSON ROBERTO SCHEFFER
26	a52312b9	ANDREA MARIA PAIVA PEREIRA
27	e67325aa	ANDRÉIA MEDEIROS
28	6c67a897	ANDREZA LIMA DE OLIVEIRA
29	c54b3dfc	ANGELINA REIS DA COSTA
30	ccee95d1	ANTONIA CLEIA MENEZES DE LIMA
31	a6dd7c09	APARECIDA GARCIA FRÓEZ
32	520ccdd2	ARIADME PARMELO BATISTA
33	5614bf84	ARINEIA FONSECA GARCIA
34	64ef2ac9	ARIVALDO CANTO TERÇO
35	7ca0241d	ARTEMIZA SOUZA DE ABREU
36	56360f3c	AUREA BEZERRA DO NASCIMENTO
37	43º22907	AURIENE LIMA DE SOUZA
38	8828f578	AURINEI JUNIOR DA SILVA CORREA
39	db3bbdda	AURISANDRA MIRANDA DE ANDRADE
40	84016fd4	BRUNA DO CARMO
41	e7c46540	CAETANO FERREIRA PEREIRA
42	cabdf3c3	CALEB COSTA DA SILVA
43	206ca5e6	CAROLINE M. DOS S. ALEXANDRE
44	d730b231	CATIA REGINA PEREIRA DA SILVA
45	92dc5f19	CELINA DE SOUZA ALFAIA
46	ec56bee5	CELIOMAR BATISTA PRINTES
47	74ea0625	CIMARA ALENCAR CAVALCANTE
48	ada15a68	CINTHIA DA SILVA PESSOA
49	84e93a30	CLAUDIA DE OLIVEIRA FERREIRA
50	b4d0b134	CLEBER KETTLE MARQUES
51	ef68ad3b	CLEBER MARINHO RODRIGUES
52	8843df8e	CLEIDSON JUNIO MOREIRA DA SILVA
53	3fb7411a	CLEONILA SOUZA
54	224c03d6	CLEUCIANE MORAES DA SILVA
55	1edf9ab1	CLÍCIA DA COSTA SERRÃO
56	392aa1ac	CONCEIÇÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
57	34146d35	CRISTIMA JAMILE FREITAS TAVARES
58	1cd37d61	DADINEIDE GUERRA DA SILVA
59	221b4a85	DAGMARA MENDONÇA GOMES
60	b8306f13	DAIANA OLIVEIRA DE AZEVEDO
61	3368eb95	DALVA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
62	480afa20	DANIEL ALVARENGA CARDOSO
63	2108ee28	DANIELA RAMOS PAES
64	adac8fb6	DANIELLE MOREIRA DA SILVA
65	7db5df47	DARLEY FERNANDES DE SOUZA
66	e2afc8ac	DAVI CARVALHO PEREIRA
67	e4a35c59	DEBORA DOS SANTOS FONSECA
68	f2c9d577	DEIVS SARKIS SOUZA
69	06º2c459	DELMIRA SOUZA DE CARVALHO
70	86º3dd74	DENISIA PEREIRA DA SILVA
71	3647f5c4	DINALVA MAGALHAES SOUSA
72	450f374a	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO AMANCIO
73	528º7232	DRÚSCILA RABELO CAMPOS
74	d3007c6a	EBETON MOEIRA DOS SANTOS
75	19373325	EDILENA GIL MAIA
76	772e31eb	EDIVANE CABRAL NUNES
77	7º656026	EDNEIA MARIA SOARES PANTOJA
78	45948e52	EDNEIA PEREIRA DA ROCHA
79	57f278c6	EDNEY CARDOSO DA SILVA
80	384d2bcb	EDNILSON DA COSTA CAVALCANTE
81	3f3c5bf1	EDNILSON LOPES LOBATO
82	3e974db5	EDVANE DA SILVA CUNHA
83	cf753811	EDY CARLOS BARROS DA SILVA
84	0617b738	ELAINE CAROLINE BRITO LOPES
85	9b1f5979	ELDA JERUSA REGO DE LIMA
86	7c6e77fe	ELIANA DANTAS NASCIMENTO
87	4b00cf48	ELIANA ROCHA DA SILVA
88	7b81380a	ELIANE NEVES LEMOS
89	c40db113	ELIS DE SOUZA LIMA
90	f2ccde4c	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA FONTÃO
91	f9cc747a	ELISANGELA LIMA DE FARIAS
92	9711bb11	ELIUDE DE OLIVEIRA TAVARES
93	881e39f7	ELIZANGELA PERDIGAO MAIA
94	4ea883b7	ELIZETE ARAÚJO DE VASCONCELOS
95	ee4b71d0	ELLEN MARA DOS SANTOS MATOS
96	c59f4237	ELOISE COSTA LEVER
97	0c8399f6	ELVANICE OLINDA DOS SANTOS LIBORIO
98	eb0c0dc9	ELY CRISTINA GOMES DA SILVA LABORDA
99	1c96c2e2	ELY REGINA DA SILVA SEIXAS
100	f93ddcbc	ESTER DA SILVA SANTOS
101	6eebed6c	EUCILANDE DE VASCONCELOS MORAES
102	9dba5f0c	EUMARA ALMEIDA DOS SANTOS
103	0c8399f6	EUNICE TEIXEIRA PEREIRA
104	00dcdc0c	EURIVAN DOS SANTOS NEGREIROS
105	f2389efb	FABIOLA SILVA DE ALMEIDA
106	dc685509	FERNANDO SILVA DE SOUZA
107	1eda8d50	FRANCIELE NICOLINO SANTOS
108	caff5b6e	FRANCIMARA DA CRUZ FRANÇA
109	c8d35e96	FRANCISCA MARIA PENADA SILVA
110	e8b0d8de	FRANCISCA VANDERLEIA RAMOS CRUZ
111	1º9ec337	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
112	5º96f2cb	FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE DE OLIVEIRA
113	b46d437c	FRANCISCO HEMERSON BARROS BEZERRA
114	faf5aaa60	GEFERSON AMAZONAS COLARES
115	063cb033	GEOGIO ULISSES OLIVEIRA DE ARAÚJO
116	6º40504e	GERALDO WAGNER DE SOUZA
117	37c2abf8	GERSON CRUZ RODRIGUES
118	f26aadb5	GESIEL DENIS DA FONSECA
119	6d845efc	GESSE ANGELO DOS SANTOS
120	2c7c0c1d	GESSYLANE MARIA DO MACEDO SOUZA
121	294e0d27	GIELI PRAIANO SALGADO PEREIRA
122	60642968	GILMARA CRISTINA DOS SANTOS MATOS
123	d58687f2	GILMARA LUANA DE FREITAS PINHEIRO
124	3d5670ff	GILMARA OLIVEIRA BEZERRA
125	0fa83173	GILVANDRE DOS SANTOS GUIMARÃES
126	93726d8e	GLEICE MARA LOPES DA COSTA
127	7d23435b	GLICIA GOMES DOS ANJOS
128	c0b7585b	GRACIENI PAULA DA SILVA VIANA
129	b51bd142	GRACILENE ARAUJO DA SILVA
130	2º35e840	GRETH ALFAIA MATOS
131	e8a5e155	HAMILTO DE MATOS SILVA
132	b2b829f5	HEIDE NARA FERREIRA DE PAULA
133	546f52b0	HELEN CRISTINA DA SILVA MARQUES
134	3º699c6c	HERBETANIA MAKLOUF EHM
135	24cd6313	HERLÂNDIA MARTINS MENEZES
136	9604e43b	HILMA SANTOS DE PAULA
137	80c0a359	HIUMARA NEVES PINHEIRO
138	998f3641	INAYARA FERNANDES NOGUEIRA
139	bfae1a2c	IONE DA SILVA BARAUNA
140	36447f0a	IRACIMAR TERÇO PEREIRA
141	878bb35b	IRENILCE SOCORRO PEREIRA DE ARAÚJO
142	a6185ae4	IRISMAR SALVADOR CANAVARRO
143	95ac8c39	ISLENE SANTANA DO NASCIMENTO
144	187b4c5b	IVANEIDE FREITAS BATISTA
145	b8beb117	IVANILDA LIMA DA SILVA
146	964e2208	IVETE RIBEIRO FARIAS
147	85cc6cdf	IZABEL GUIMARAES DE LIVEIRA
148	eac65b93	JACQUELINE SAMARA SIMPSON DA SILVA
149	66c76e30	JADSON VIANA LIBORIO
150	f71f5524	JAIRA DE ANDRADE QUEIROZ
151	775ba381	JANARA REIS DE CASTRO
152	f6947e62	JANETE PEREIRA DA SILVA
153	7086de17	JANETH PEREIRA DE ANDRADE
154	2ea69dbc	JANIO VINHOTE DA SILVA
155	38fd8977	JAQUELINE CASTRO DE ALMEIDA
156	ef9e3637	JASPE MEIRA SIMOES
157	0e8f65e0	JASPE MEIRA SIMOES
158	4dc0c30e	JEANE SANTOS PINHEIRO
159	cbbb4464	JEFFERSON FERNANDES DA SILVA
160	3326b208	JEFFERSON ROCHA DE SOUZA
161	9257c144	JEIEL FREITAS DE ARAUJO
162	134b0309	JENNIFER ARAUJO MAKLOUF
163	f2ce8140	JESSICA PAES CAMPELO
164	23º9f910	JHEINYELE MARQUES MOTA
165	c1555477	JOANA COSTA DO LAGO
166	ee733b51	JOCIMARA FIGUEIREDO RODRIGUES
167	7115b288	JOELMA BECKMAN PANTOJA LIMA
168	0a60e6c9	JOICE DOS SANTOS RODRIGUES PINTO
169	085e160d	JONAS RODRIGO DA LUZ MARINHO
170	03eb44e2	JONES MEDEIROS RODRIGUES
171	53065742	JONES VICENTE SANTANA
172	53ecccce	JORDANA CARVALHO DA SILVA
173	dae7cc49	JORGINA GONSALVES BARAÚNA

174	5e5003f3	JORLAN GOMES SIMOES
175	e85034c4	JOSÉ ASSIS DE MELO FERREIRA
176	f92c3037	JOSE HENRIQUE LIMA GOMES
177	fa58514f	JOSE MAURO PINTO DA ROCHA
178	73107362	JOSE PAIXAO FROES LOURIDO
179	a88161fd	JOSEANE RABELO DA SILVA GEBER
180	d0d831f6	JUCIARA CRISTINA DE OLIVEIRA SARAIVA
181	a7cbb2e3	JUCILENE GOMES PORTELA
182	829e9dbe	JUCILENE GONÇALVES BARAÚNA
183	d4be0145	JUDIMARA DA COSTA PINHEIRO
184	b39dbbed	JULIA TRINDADE PEREIA
185	3806940e	JULIANA DOS SANTOS MOREIRA
186	789235º9	JULIO RENNE DE BRITO SANTOS
187	cda602c0	JUNHO CÉSAR GOMES BARBOSA
188	590c20e3	KALISSA COSTA DE SOUZA
189	bfc5c5f9	KEILA NEVES DOS SANTOS
190	03d6ca1e	KELY FABIANE SOUZA DO NASCIMENTO
191	64b3484c	KLINIANE ALVES BRASIL
192	7014892e	LADY DAIANE SILVA NEVES
193	59º39c97	LEA SERRA DE SEIXAS
194	938afcca	LENICE DE SOUZA CUNHA
195	fad0c105	LENIZE GAMA DE SOUZ
196	78328eed	LENO DOS SANTOS DIAS
197	a206b2c7	LÍDIA MILENA DA COSTA E SILVA GRIFONI
198	43465453	LIDIANE AGUIAR DE CASTRO
199	a96f17a0	LILIANE ARRUDA LIMA
200	40bd3f82	LUCERNANDE DA SILVA PEREIRA
201	2441dbee	LUCIANE MASCARENHAS LIMA
202	51b0f281	LUCINEIDE ROCHA DE SOUZA
203	a481b8c7	LUCIVANE PEREIRA DA SILVA
204	7e0f05c8	LUIS AUGUSTO CRUZ RODRIGUES
205	9ca55842	LUIZ CARLOS CRISTO DE MELO
206	69330452	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MORAES
207	01d5c325	LUIZA MARQUES ANDRADE
208	8b01621e	LUZIA EUZEBIA FERREIRA DE ANDRADE DA SILVA
209	ecb6d17b	LUZIENO OLIVEIRA MAIA
210	27d20531	MARCELO DA SILVA DE OLIVEIRA
211	13db72e5	MARCELO TEIXEIRA DA SILVA
212	2dfc8745	MARCIA IVANIA DE SOUZA BINDÁ
213	Fb2bb1e0	MARCIO GONÇALVES DA FONSECA
214	E05fae91	MARGARETH SILVA DA ROCHA
215	25dd3725	MARIA ALDELENE AMAZONAS BELEM
216	E6cf69cc	MARIA APARECIDA SOUSA DE CAVALHO
217	F8839806	MARIA ARLETE PESSOA PREIRA DA SILVA
218	6cdba03a	MARIA CORREIA PINTO
219	38db6293	MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO XIMENES
220	Dbef89b0	MARIA DA GLÓRIA CARVALHO PINTO
221	A8998024	MARIA DA GUIA THEODULINO SILVA
222	336667f2	MARIA DAS DORES NOGUEIRA DA SILVA
223	33013425	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO EVANGELISTA
224	A8653624	MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO DINIZ
225	057cecbc	MARIA DE JESUS REIS MOTA
226	Dda5029d	MARIA DE NAZARE GURGEL DA SILVA
227	508f3776	MARIA DO PERPETUO SOCORRO PEREIRA MARIA
228	044b985a	MARIA DO ROSÁRIO VASCONCELOS DE SOUZA
229	2b1e05ef	MARIA DO SOCORRO DA FONSECA DE FREITAS
230	42637569	MARIA DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA
231	0b9ed3d4	MARIA EDIVANE DE OLIVEIRA FERREIRA
232	D4875061	MARIA ESTERFANNY DOS SANTOS CORDOVIL
233	133bea29	MARIA FRANCISCA CUNHA DA SILVA
234	7c328e1d	MARIA GEORGINA DOS SANTOS TEIXEIRA
235	63cd2f6b	MARIA HELENA MIRANDA LOPES
236	Edb84bb9	MARIA LUCINEI REBOUÇAS FILGUEIRAS
237	Ed6fe4f4	MARIA MARLY VIEIRA NOGUEIRA
238	9472d5b5	MARIA RAIMUNDA FERREIRA CRUZ
239	43587246	MARIA SIMONE DA SILVA ROCHA
240	74f0298c	MARILENE JESUS AUZIER
241	3da966a0	MARILENE LEITE ROCHA
242	D501c996	MARINEIDE AGUIAR DA CONCEIÇÃO
243	0053c566	MARINETE PEREIRA DA SILVA PAES
244	2299f3ec	MARLUCE DE OLIVEIRA ARAUJO
245	82f707dd	MAX MONTEIRO TEIXEIRA
246	De7b3569	MAZONILDE RAMOS BELEZA
247	9eaa99de	MEIRE BETANIA GAMA DE SOUZA
248	77f17b6c	MEIRE CELINA PEREIRA NOGUEIRA
249	B4ec4867	MERIÃ DENIS DA FONSECA FEITOZA
250	Df2ae056	MICHELE SILVA DE SOUZA
251	Ed913190	MICHELLY COSTA DE CASTRO
252	E34aa6a8	MIRIAM FREITAS DA ROCHA
253	1a99af9e	MIRTES SILVA DA COSTA
254	7b0f7808	MÔNICA RODRIGUES DE SOUZA
255	5edd102c	MONIQUE BRASIL DE SOUZA
256	07902e8e	NAIANE FERNANDES ROLIM
257	26ea2e1f	NARA IANE DE MATOS MARQUES
258	C53582ca	NATAL DE ALMEIDA LIMA
259	F2fd3396	NATANAEL SANTOS MARINHO
260	Fbfbd04f	NATHALIE FARIAS MARTINS
261	7fcd699a	NELZA MOREIRA DE LIMA
262	A8f2c8e1	NEURILENE ALMEIDA DA SILVA
263	948b6efd	NICINHA REBOLÇAS BEZERRA
264	36566460	NUBIA LIMA ABRAHIM DA SILVA
265	8260º5bd	OCIREMA MELLO DA ROCHA
266	7e8b53c8	ODINEIA DA SILVA PINTO
267	7a36a6eb	OSCANILDO DOS SANTOS BARROSO
268	5f345a14	PATRICIA EVELIN DOS SANTOS MELO
269	Ceb9c396	PATRICIA MOREIRA LIRA
270	0b4317da	PATRICIA REGINA SILVA GUIMARAES
271	8700dba6	PAULA ANNE MARREIROS SANTOS
272	308ef69b	PAULA SOUZA LIMA
273	4dc074ca	PERPÉTU DE JESUS SANTOS DE SOUSA
274	E8a4ec99	PRÍSCILA RABELO CAMPOS
275	B00aecf5	PRISCILA SANTOS CORRÊA
276	20d7192c	RAIMUNDA BRITO MARTINS PIMENTEL
277	3c1bd8db	RAIMUNDA DA SILVA COSTA
278	Faae300e	RAIMUNDO LOBATO GONÇALVES
279	88a2284c	RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS
280	4406b238	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA DANIEL
281	B1fb921b	RAQUEL RODRIGUES DA SILVA
282	689c7ff0	RAYKA FERNANDES LIRA
283	A1ea57d4	REBECCA PEREIRA DA SILVA
284	415898be	REGINA ANGÉLICA GOMES PEREIRA
285	C0a67027	REGINA FERREIRA REIS
286	2195e0ba	REGINA SOUZA DOS SANTOS
287	F8c70630	ROBERTO CARVALHO MUBARAC
288	Bc88d51a	ROBSON MARINHO FERNANDES
289	60b53995	ROCIMAR CORREA PAULINO
290	58d951a3	RODICLEI DE ASSIS DA SILVA
291	C48cc487	RODRIGO BRITO DE CASTRO
292	65d0f2f4	RONEY PEIXOTO GOMES
293	4edcf6f4	ROSA CRISTINA DE OLIVEIRA FONTÃO
294	E168a814	ROSANA FARIAS DOS SANTOS
295	F0e18940	ROSANA NAZARÉ FURTADO
296	C8edf197	ROSANA SOUZA DA CUNHA
297	F7b1372c	ROSE MARY DE SOUZA BRANCO
298	0c195648	ROSEMBERG DA SILVA MENDONCA
299	1af96950	ROSILDA LIMA NOGUEIRA
300	364e17af	ROSINALDO CORREIA DE ALENCAR
301	1de8d990	ROZANA FARIAS FERNANDES
302	D2fc6566	RUTILENE ARAÚJO FERREIRA
303	Ccdbebd4	SAMARA DOS SANTOS SOUZA
304	0394a04d	SANDRA FREITAS DE MENEZES
305	97683440	SANDRA RAIANE ALVES DA SILVA
306	0979e58d	SANDRO MAURO DIAS SERRAO
307	E5e32112	SAUDE DOS SANTOS RAMOS
308	Fffc5f0c	SÁVIO RIBEIRO DE ALMEIDA
309	2800e1a8	SEBASTIÃO SERRÃO PEREIRA
310	926e4fbe	SERGIANY PEREIRA DE LIMA
311	458cacc8	SERRATE QUINTELA BARBOSA
312	0c9954be	SHEILA MARIA PENA DA SILVA
313	Ebe660cf	SHIMENE LIMA DA SILVA
314	C12051d9	SHIRLEY DOS SANTOS GADELHA
315	C7f1e583	SILEIDE PEREIRA RODRIGUES
316	3450cf32	SILVERIA BRAGA DE SOUZA
317	E9b158fb	SILVIO NUNES FROES
318	7ac7566d	SIMONE BENTES DA ROCHA
319	3a2fd11c	SIMONEI ALVES DA SILVA
320	Edb25db3	SIRLAN PEREIRA MARINHO
321	09443bcb	SONIA MARIA MELO NEVES
322	2ebca378	STEPHANY PEIXOTO DOS SANTOS
323	D349322e	SUAAD SORRAH FREITAS BATISTA MAI
324	C9e6a48a	SUELY LOPES ALMEIDA
325	1cf2a87c	TADEU MAR VALE
326	07b6ff81	TÂNIA CRISTINA DA SILVA FREIRE
327	F46920f5	THALISSON DA SILVA ROCHA
328	D2d224b1	THERLLEN DAYANA PEREIRA DOS SANTOS
329	E28ac1ed	VALCINETE MARIA CORREIA DE SOUZA
330	F4ea8756	VALCY VASCONCELOS PEREIRA
331	D42fb5ec	VALDENORA ARRUDA RODRIGUES
332	B74e682f	VALDIVA PALHETA DE SOUZA
333	E4f0c6ec	VANDERLICE CASTRO GALUCIO
334	09868afa	VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA REIS
335	Ab80f121	VERA LÚCIA DA SILVA MAQUINÉ
336	5aa2f685	VERONICA LUELEN DA SILVA COSTA
337	0c0834af	VIVIANE MEDEIROS HOOBA AZEEZE COUTINHO
338	21149720	WALTER MANOEL BINDA PEREIRA DE ALEMIDA
339	B060ae80	WASHINGTON ULISSES POMPEU ANGELO
340	7e3325ce	WELLINGTON DA COSTA PICANÇO
341	Ebf276c5	WENDEL RIBEIRO CRUZ
342	D8703e03	WILCE GOMES DOS ANJOS
343	Ece414ab	WILLIAM NATIVIDADE DE SOUZA
344	A8d0bb77	WORLESON MORAIS FREITAS

2. INSCRITOS PARA O CARGO DE CONDUTOR SOCORRISTA TERESTRE:

Nº	Inscrição	NOME
1	b90b81f0	ADALBERTO PIMENTEL DA COSTA
2	b1320057	ADALMIR LOPES DOS SANTOS

3	4cf36d31	ADAMS ORIS MARTINS DE LIMA
4	35327264	ADANEX DE OLIVEIRA DA COSTA
5	98d8887f	ADEILSON SILVA DE HOLANDA
6	79ea0ec0	ADONAI FERNANDES DA SILVA
7	35e28a7d	AFONSO CELSO SOARES MORAES FILHO
8	db70c940	AFRANIO JOSÉ MENEZES DA COSTA
9	6279bef3	AIRTON RODRIGUES JACKMINOUTH
10	1f39926b	ALEX SOUSA DE ARAÚJO
11	866b91af	ALEXANDRE AMÂNCIO DA SILVA
12	4037c7f5	ALEXANDRE TEIXEIRA GOMES NETO
13	c4ed82b3	ALEXANDRE WALLACE FEITOSA PEREIRA
14	5adae0a2	ALEXEI EMANUEL BELIERO RIBEIRO DE LIMA
15	efa784a3	ANDERSON CLAYTON PALHETA BEZERRA
16	6690bd75	ANDERSON MARQUES CASTRO
17	f9eb026d	ANDERSON SOUZA REIS
18	c9fbc043	ANDRE MARQUES SANTANA
19	0f89865e	ANDRÉ NASCIMENTO DE ARAÚJO
20	57f55002	ANGELL MULLER BRAGA BRAZIL
21	fa43b711	ANTONIO ADELSON FERREIRA MAKLOUF
22	ce150e78	ANTONIO DIAS ALVES
23	b21e1ef2	ANTONIO JOSÉ DO ROSÁRIO DA CUNHA
24	ecd9222f2	ANTONIO MENDOÇA CARVALHO
25	9b386445	BENIGNO ROLIM DA SILVA
26	c6036630	BIÁRDEYSON ANJOS DE LIMA
27	cc742544	CARLOS ALBERTO LOPES SAMPAIO
28	54baaa10	CARLOS AUGUSTO GOMES DA SILVA
29	3be470ac	CARLOS EDUARDO DA SILVA ROCHA
30	71a4e15f	CARLOS FERNANDES NOGUEIRA NETO
31	19705367	CARLOS NUNES RODRIGUES
32	170673c6	CARLOS PEREIRA DE CARVALHO
33	e2ab3161	CARLOS THOME ROCHA FERNANDES
34	a601c5d9	CÉZAR FRANÇA DA SILVA
35	9b0eb912	CLELIO MACIEL ANDRADE DA SILVA
36	a4283902	CRISTIANO BRAGA GONZAGA
37	41ff6334	CRISTIANO RODRIGUES DA COSTA
38	d232bee2	DAVI DA COSTA MARREIROS
39	3aef8d0f	DELSON OLIVEIRA SANTOS
40	dd9b69d5	DIRLEY LIMA NEVES
41	25f490fb	DORIVAN DOS SANTOS SOUZA
42	3402b62b	EDEN DE FREITAS LUCAS
43	409ª9334	EDICARLOS PAZ DOS SANTOS
44	9e9f0671	EDIVAN CAMPOS CRUZ JUNIOR
45	2a448311	EDSON FABIANO MONTEIRO DE SOUSA
46	54f7408d	EDUARDO HENRIQUE REGO DOS SANTOS
47	ea915366	EDUARDO SALDANHA DE SOUZA
48	84b661df	ELCIO DOS SANTOS RIBEIRO
49	e0433566	ELIAKIM DA SILVA E SILVA
50	4a623846	ELIANDER DO NASCIMENTO AMARAL
51	f94d24b6	ELIONILSON ALVARENGA DE ALMEIDA
52	9f99169f	ELTON ARAUJO FEITOSA KUHNEN
53	29dd7b8b	EMÍLIO JOSÉ DO NASCIMENTO NETO
54	46ffdf60	EVERALDO RODRIGUES DE MAGALHAES
55	f56078ed	FÁBIO FERREIRA DA SILVA
56	7961f709	FABRICIO DE FREITAS SERRÃO
57	f8e70706	FELIPE DA SILVA E SILVA
58	1ebd3035	FRANCIMAR PINHEIRO OSAKI
59	34936fc3	FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO DUARTE
60	1d88758d	GENILSON MACHADO DAMASCENO
61	1548e385	HEBER MENEZES COELHO
62	029068e6	HÉLIO BARRETO DOS SANTOS
63	04442a0d	HÉLIO CHAVES DA SILVA FILHO
64	079a8f0f	IVAN MOISÉS DOS SANTOS AMORIM
65	db77bcf7	IVANGLIDE DOUGLAS GUIMARAES DE OLIVEIRA
66	17c5d420	JACIVAM DE MELO DINIZ
67	3a4d5fcb	JAMILDO ALMEIDA BARROS
68	8cf5bcd7	JEAN CHAVES DA SILVA
69	244ed328	JEFFERSON RAMOS VIEIRA
70	0deab4ee	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA GAMA
71	093c66f1	JOAO BATISTA MUNIZ
72	75dd153b	JOAO DA COSTA XAVIER
73	902ef502	JOAO RICARDO SEIXAS GLORIA
74	6853f59d	JOAO WEIDER DOS SANTOS FORTE
75	3d54dbbc	JOCEL ALVES DOS SANTOS
76	3e485d82	JOHNATAN DA SILVA LARANJEIRA
77	36f33dc9	JONES XAVIER RODRIGUES
78	24da41c4	JORGE DA MATA DE OLIVEIRA
79	fe4d03b5	JORGE LUIS GUIMARAES PEREIRA JUNIOR
80	2d5cda5a	JOSE AFONSO DA SILVA E SOUZA
81	40c1671b	JOSIAS DE SOUZA NEVES
82	58f46465	JUAREZ ARAUJO FEITOSA
83	f39f3080	JULIO CESAR MUNIZ CORSINO
84	a4454741	JURACY UCHOA DA SILVA
85	dc03be17	JUVENAL SILVA DA COSTA
86	8805c5c7	KLEYTON FERRO MEIRELES
87	f7bdcae9	LEANDRO JOSE COELHO
88	9d4e71f5	LEONIDAS BARROS PALHETA
89	9aaf3492	LUCAS ALVES DE VASCONCELOS FILHO
90	5744a468	LUCILENE LIMA VIANA
91	04923398	LUIS DE SOUZA GRANGEIRO
92	e793001d	LUIZ AUGUSTO IANUZZI DE AZEVEDO
93	5d809d6c	MAMEDE BENEZAR CARBAJAL
94	6a47a696	MARCELO GRANGEIRO DE OLIVEIRA
95	776553a3	MARCIO AUGUSTO DE QUEIROZ GOMES
96	6b4c8f46	MÁRCIO BRAGA DA SILVA
97	1423e299	MARCOS FELIPE LEAO BRAGA
98	dba3f559	MARCOS JOSÉ MARQUES ROSAS
99	61004d49	MARCOS SENA DA SILVA
100	52404cec	MICAEL NEVES DE SOUZA
101	f88e1b4d	MIGUEL RAIMUNDO DE SOUZA MELO
102	881a8f6e	MILDO DE CASTRO LIMA
103	23d1d4c8	MISTER MÁRIO DE SENA PINTO
104	a21f9bd9	MOISES SILVA DOS SANTOS
105	aeeaf2e7	NEUDER CRUZ MACIEL
106	9f125aec	NEURIMAR DE LIMA MOREIRA
107	c84f9920	ORLANDO SILVA DE ANDRADE
108	14f37612	ORLANILDO NOGUEIRA DOS ANJOS
109	ec5459d6	PAULO JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA
110	b4a05c96	PAULO ROBERTO SILVA DA JORNADA
111	0f9862cf	PEDRO MARQUES DA COSTA
112	facd0c0e	PEDRO MIRANDA FONSECA
113	91980776	PERICLES CORREA PINTO
114	9684e661	RAIMUNDO ANTONIO DE SÁ OLIVEIRA
115	90aa1dbd	RAIMUNDO GRANGEIRO NETO
116	9adbfb20	RAIMUNDO JACKSON DE OLIVEIRA RAMOS
117	eedd258a	RAIMUNDO QUEIROZ CABRAL
118	a4fced94	RAIMUNDO SOARES DE PAULA
119	602e8d39	REDJONE FERNANDES DA SILVA
120	c49c0781	REGINALDO DE ARAUJO SANTOS
121	3a487035	RENNER MENDONÇA SABINO
122	baa3cd7c	RICARDO PEREIRA MARQUES
123	ed751dde	ROBSON MARQUES CALHEIROS
124	b3f7ca8b	ROGERIO ESTEVAN BASTOS
125	99b46657	RONALDO DE SOUZA SIQUEIRA
126	bdbf33e7	ROSINALDO CARDOSO TEIXEIRA
127	f6712915	SAULO RODRIGUES PEDROSA
128	c5f423ce	SAULO VILAR CRUZ
129	f93836b3	SEBASTIÃO JOSÉ ALFAIA ROSAS JUNIOR
130	30ea4c33	SILVAN MORAES LISBOA
131	2d8ac720	SOSTENES RAMOS CONCEIÇÃO
132	cd01a643	THIAGO PAIM DO AMARAL
133	a1bd9ebe	VALCIMAR AMISTERDAN DE MELO
134	3ff2e3d6	VALDENERY COSTA SIQUEIRA
135	1160c3fd	WASHINGTON SOUSA DA SILVA
136	3ac3a6e3	WILLYS DE OLIVEIRA RODRIGUES
137	88e2f629	WILSON GINO DE OLIVEIRA
138	707499ed	ZAILON DA SILVA ZACARIAS

3. INSCRITOS PARA O CARGO DE CONDUTOR SOCORRISTA FLUVIAL:

Nº	Inscrição	NOME
1	a725e969	ADRIANO SERRÃO DOS SANTOS
2	392f4a4b	ALAN FACUNDES REBOUÇAS DE ARAÚJO
3	8621fdf6	ALDIVAN BOTELHO DE SOUZA
4	56cba3d6	AMAURY LEITE MARTINS
5	42e81eb9	ANDERSON FARIAS
6	cc238786	ANDERSON OLIVEIRA RIBEIRO
7	b33517cf	ANDRÉ FARIAS LOPES
8	aaccfc5f	ANDRÉ MENDONCA DOS SANTOS
9	bfd4bac7	ANTONIO JANE DE FREITAS CALDEIRA
10	72bd254f	ANTONIO SEBASTIAO MOREIRA DE FARIAS
11	8759ef68	ARNALDO MATOS XAVIER
12	3705a51e	CARLOS HENRIQUE ABREU DOS SANTOS
13	93f1294f	CARLOS SIMEY COSTA DE FARIA
14	11476627	DAVID DE SOUZA CABRAL
15	f39f3080	DEJAIR REIS DE SOUZA
16	cce3bde4	EDMAR CAVALCANTE DE OLIVEIRA
17	86428c02	ELIONES FEITOSA DE ARAUJO
18	1d6f7673	ELLIGTON DE SOUZA NERY DOS SANTOS
19	f34fa582	EVANDRO FEITOSA DE SOUZA
20	f396549c	FLAVIO CRUZ DA SILVA
21	4cb59feb	FRANCISCO ALVES CRAME
22	b3dc99fc	HELDER VIANA VASCONCELOS
23	bdf54cc9	HELIANDRO PATRIOLINO DA SILVA
24	d3838b3e	HENISON JOSÉ COSTA DE ANDRADE
25	8abc87e3	HERMESON TEIXEIRA NERY
26	3a29b0cb	JOÃO GOBERTO FERRAZ DA SILVA
27	964f09d3	JOSÉ IVAN DE SOUZA ABRÃO
28	50bb628a	JOSÉ MIGUEL BARBOSA SERRÃO
29	4b2161aa	JOSÉ RICARDO CERDEIRA FRANÇA
30	84efbe55	JOSUÉ CLAUDIO HONORATO DE ALMEIDA
31	06df92ca	JOVANE NEGREIROS MELO
32	976775f0	KAILON ANDRADE REGO
33	8255e12b	MÁRIO JÚNIOR HERCULANO RIBEIRO
34	19c85c87	MARIVANIA DE QUEIROZ LEMOS
35	4377e760	MAURÍCIO DA SILVA NOGUEIRA ALVES
36	68956c14	NAZARENO AMORIM RODRIGUES

37	1e3e3b69	OZIMAR SILVA DOS SANTOS
38	ddcefadc	PAULO JOSÉ RODRIGUES
39	02cfa692	RAYLSON SERGIO GOMES JATI
40	e56e4aca	RENILDA REIS ASSUNCAO
41	7cac4b7d	SÉRGIO RICARDO RIBEIRO SERRÃO
42	588b7c82	STANLEY BECKENBAUER DA COSTA FELIX BARRETO
43	020fe84f	TUBIAS ARAUJO BARBOSA JUNIOR
44	c623d8ee	VALMIR LOPES DOS SANTOS
45	d5b371e4	VANDERLEI LOPES PEREIRA
46	2c085c99	WANDERSON DA SILVA SALGADO
47	8052c7bf	YAN RUDSON FILGUEIRA RODRIGUES

Itacoatiara-AM, 25 de setembro de 2013.

LAENE CONCEIÇÃO GADELHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:E11A5896

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013 – SEMSA

O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA, através a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL que divulga os procedimentos e datas para as etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de profissionais para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Itacoatiara:

1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado no Município de Itacoatiara-AM em 2 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório.
2. A PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado consubstancia-se na análise de currículo do candidato, tendo caráter classificatório e eliminatório, que será realizada pela Comissão designada pela Portaria SEMSA nº 001, de 11 de setembro de 2013, nos dias 26 e 27 de setembro de 2013 (quinta e sexta-feira).
3. Após a análise curricular, será publicada a relação nominal dos candidatos habilitados para a segunda etapa do Processo Seletivo Simplificado no dia 30 de setembro de 2013 (segunda-feira).
4. A SEGUNDA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado será constituída de entrevista de caráter classificatório e eliminatório, nos termos do Anexo IV do Edital nº 001/2013-SEMSA, num total de 60 (sessenta) pontos.
4.1. A entrevista será realizada no Auditório do Hospital Geral José Mendes, nos dias 1º, 2 e 3 de outubro de 2013, das 10h00 às 12h00 e das 15h às 17h00, da seguinte forma:

DATA	Horário	CANDIDATOS AOS CARGOS
01/10 (terça-feira)	10h00 às 12h00	Técnico de Enfermagem (iniciais do nome de A até L)
01/10 (terça-feira)	15h00 às 17h00	Técnico de Enfermagem (iniciais do nome de M até Z)
02/10 (quarta-feira)	10h00 às 12h00	Condutor Socorrista Terrestre (iniciais do nome de A até L)
02/10 (quarta-feira)	15h00 às 17h00	Condutor Socorrista Terrestre (iniciais do nome de M até Z)
03/10 (quinta-feira)	10h00 às 12h00	Condutor Socorrista Fluvial

4.2. Os candidatos deverão comparecer no local da entrevista munidos dos documentos originais informados no currículo do ato da inscrição.
4.3. O não comparecimento nos dias e horários agendados implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
5. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.
6. A nota final do candidato será calculada considerando-se a soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo e na Entrevista.
7. Em caso de igualdade na nota final de candidatos para as vagas disponibilizadas neste Edital, para fins de classificação, o desempate se fará na seguinte ordem: a) Maior idade; b) Maior pontuação na entrevista; c) Sorteio público.
8. A divulgação da lista de candidatos(as) selecionados(as) será realizada através da publicação do resultado final no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e no site da Prefeitura de Itacoatiara: www.itacoatiara.am.gov.br.
9. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Itacoatiara-AM, 25 de setembro de 2013

LAENE CONCEIÇÃO GADELHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:4BCCAC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA SEMSA Nº 001, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013

Constituir Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU em Itacoatiara.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** em face do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013-SEMSA, e considerando os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sob a Presidência da primeira, destinado a selecionar profissionais da área da saúde para o preenchimento de vagas para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU no Município de Itacoatiara, da seguinte forma:
I – SIMONE CRISTINAPEREIRA FERREIRA – Enfermeira;
II – JOELY SERRÃO RODRIGUES – Enfermeira;
III – LUZANIRA MELO PINTO – Psicóloga;
IV – FRANCISCO CORREIA LIMA NETO – Médico;
V – LUIZ ALVES DE SOUSA FILHO – Farmacêutico bioquímico.

Art. 2º. A presente Comissão de Processo Seletivo Simplificado será acompanhada pelo Procurador Municipal, Dr. MÁRIO PENNAFORT GARCIA, conforme informação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de setembro de 2013.

LAENE CONCEIÇÃO GADELHA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

CERTIDÃO
A presente Portaria foi publicada na Secretaria Municipal de Saúde e na sede da Prefeitura Municipal de Itacoatiara – Amazonas, aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de 2013 (dois mil e treze).

SIMONE CRISTINA PEREIRA FERREIRA
Coordenadora de Planejamento da SEMSA

Publicado por:
José Ricardo Xavier de Araújo
Código Identificador:5413C481

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO (PROCESSO TCE Nº1972/2008)

Ao Ilmo.
Senhor Ivan Lucena de Melo
(Ex- Presidente da Câmara Municipal de Japurá).
Endereço: Av. Prefeita Maria Rosineide – Sede - Japurá
CEP: 69.495-000
Japurá – AM.

Prezado Senhor,
Em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado, nos autos do Processo n. 1972/2008, Ação da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Japurá, Exercício de 2006, e ainda, **Ofício nº 011/2012/DICREX de 06 de fevereiro de 2012,** fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO** para, **no prazo de 30 dias**, a contar do recebimento da presente comunicação, apresentar impugnação e/ou recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Japurá (Conta-Corrente n. 12.149-5/Arrecadação), Agência 3743-5, Banco Bradesco, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir da data de origem até o efetivo recolhimento:

Débito Originário: **R$ 563.400,19** (Acórdão nº 109/2009)

Obs: O não cumprimento desta notificação implicará em cobrança judicial e inscrição na Dívida Ativa deste Município.

Japurá /AM, 24 de setembro de 2013.

ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Munic. de Finanças de Japurá
CPF nº 242.898.172-20
Decreto 002/2009 – Japurá/AM

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8612B95F

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO (PROCESSO TCE Nº 1838/2011)

Ao Ilmo.
Senhor Raimundo Feliciano Lopes de Castro
(Ex- Presidente da Câmara Municipal de Japurá).
Endereço: Av. Cosme Ferreira nº 10.744 bairro: Zumbi
CEP: 69.075-515
Manaus – AM.

Prezado Senhor,

Em cumprimento à decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado, nos autos do Processo n. 1838/2011, Ação da Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Japurá, Exercício de 2010, e ainda, Ofício nº 2586/Secretaria do Tribunal Pleno de 18 de outubro de 2012, fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO** para, **no prazo de 30 dias**, a contar do recebimento da presente comunicação, apresentar comprovação de pagamento recolhidos aos cofres da SEFAZ, a quantia abaixo indicada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir da data de origem até o efetivo recolhimento:

Débito Originário: **R$ 17.373,37** (Acórdão nº 667/2012 – TCE – Tribunal Pleno)

Japurá /AM, 24 de setembro de 2013.

ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Munic. de Finanças de Japurá
CPF nº 242.898.172-20
Decreto 002/2009 – Japurá/AM

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:923D6292

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUTAÍ
ATA AUTÊNTICA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DO BIÊNIO 2013/2014

Ata autêntica da Trigésima Quinta Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo do Biênio 2013/2014. Quadriênio 2013/2016 da Câmara Municipal de Jutaí, sob a Presidência do Vereador **EDIMAR RIBEIRO NONATO.** Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze, precisamente às nove horas e quinze minutos, nesta cidade de Jutaí, Estado do Amazonas, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Jutaí, sito a Rua São Francisco, nº 390, Centro, realizou-se a Trigésima Quinta Sessão Ordinária do corrente ano. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente, agradeceu a presença dos Vereadores e pediu a Deus força Espiritual para Presidir a Sessão na mais perfeita harmonia. Em seguida o Senhor Presidente solicitou do secretário que procedesse a leitura da Ata da sessão anterior, a qual foi lida, colocada em votação e aprovada por unanimidade, em seguida o Secretário procedeu a leitura do material de expediente. Ato continho o Senhor Presidente passou para o pequeno expediente. **PEQUENO EXPEDIENTE** – O senhor Presidente verificando a presença da Senhora Elonilde Santos de Souza, Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família, a qual convoca pela Presidência deste Parlamento atendendo a requerimento do Vereador Jozinaldo Cândido, onde na oportunidade a coordenadora se colocou à disposição dos Edis desta Casa veio a esta Casa, respondendo a todos os questionamentos levantados pelos Edis, após os esclarecimentos prestado pela Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família, o Senhor Presidente agradeceu a presença da mesma e verificando que não havia nenhum orador inscrito, passou para o Grande Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE** – Verificando a ordem de inscrição o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Nobre Vereador Jozinaldo Cândido, que saudou a todos e agradeceu a presença da Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família, em seu pronunciamento comentou sobre o repasse destinado a recuperação das estradas vicinais desta municipalidade, dizendo que as obras se iniciaram no ano de 2012 e até a presente data não foram concluídas, e considerando as informações da maneira que deveriam ser realizadas, afirmando que alguém está lucrando com indevidamente com as verbas destas obras, fez um requerimento verbal para que seja convocado o Senhor Paulo Coelho da Fonseca, Prefeito Municipal em exercício, para prestar esclarecimentos sobre o andamento destas obras, fazendo alusão à alguns dados do projeto, sendo neste momento aparteado pelo Vereador Jandreson Mendes, o qual fez alguns esclarecimentos sobre sua visita a SEINFRA, onde na oportunidade tomou conhecimento de alguns benefícios daquela secretaria destinada a esta municipalidade, retomando a palavra o Vereador Naldo, fez um requerimento verbal para seja oficiada a Secretaria Municipal de Obras, para que tome providências no sentido de recuperar as ruas no Bairro Plínio Coelho, visto que, estas estão intransitáveis, agradeceu e encerrou suas palavras. Ato continuo o senhor Presidente, verificando que não havia mais nenhum orador inscrito no Grande Expediente, passou para a Ordem do Dia. **ORDEM DO DIA** - Com a palavra, o senhor Presidente solicitou do nobre Secretário a verificação do número de Vereadores presentes e ausentes. O Secretário verificou e constatou a presença dos seguintes Vereadores: **Edimar Ribeiro Nonato - PMDB, Ozires de Pinho e Souza – PMDB, Jandreson Mendes Miranda – PPS, Geane da Costa Pissango – PSC, João Luciano da Costa - PSD, Oquimar Ramos de Oliveira – PT, Jackson Iury Rocha da Silva – PT; Jozinaldo Ferreira Cândido e Elimar José de Paula Ról – PTB e a ausência dos Vereadores Joe Simonsen Arruda de Oliveira – PRP, por falta justificada e Alcemir de Lima – PC do B, por falta não justificada.** Continuando o Senhor Presidente verificando que não haviam matérias a serem deliberadas pelo Plenário passou para a Explicação Pessoal. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – O senhor Presidente verificando que não havia nenhum orador inscrito para se pronunciar na Explicação Pessoal, deu por encerrada a Trigésima Quinta Sessão Ordinária precisamente às onze horas. E, eu,_____, (Vereador **Jandreson Mendes Miranda)**, Secretário, lavrei a presente ATA que será devidamente assinada pelo Presidente, por mim e pelos demais Vereadores presentes que assim a quiserem. Plenário Guilherme José Neto, aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e treze.

VEREADOR EDIMAR RIBEIRO NONATO - PMDB
Presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADORA GEANE DA COSTA PISSANGO - PSC
2º Vice-presidente da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR JANDRESON MENDES MIRANDA - PPS
1º Secretário da Câmara Municipal de Jutaí

VEREADOR OZIRES DE PINHO E SOUZA
2ª Secretária da Câmara Municipal de Jutaí

Vereador ***João Luciano da Costa - PSD***

Vereador ***Oquimar Ramos de Oliveira – PT***

Vereador ***Jackson Iury Rocha da Silva – PT***

Vereador ***Elimar José de Paula Ról – PTB***

Vereador ***Jozinaldo Ferreira Cândido - PDT***

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:8E99DEF2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371-B/13 – GPL

PORTARIA Nº 371/13 – GPL Lábrea/ Am., 04 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora pública **MARIA AUXILIADORA DA SILVA ANDRADE**, do Quadro do Provimento Efetivo, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DE SETOR, NÍVEL II,** do Quadro de Funções Gratificadas, simbologia FG-3**,** Anexo III, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/20013, que Dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea, com atribuições para responder pelo expediente dos serviços da Coordenadoria de Identificação do Município, vinculada a Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 04 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:3A715462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2013 – GPL

PORTARIA Nº 372/2013 – GPL Lábrea/ Am., 04 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCIO SOBREIRA BARROS**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Controle Interno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de junho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 04 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:884BC2B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2013 – GPL

PORTARIA Nº 373/2013 – GPL Lábrea/ Am., 04 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o senhor **YAN JOSÉ GALVÃO DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL, NÍVEL I,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria Municipal de Governo e Controle Interno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 04 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4C601181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371-A/13 - GPL

PORTARIA Nº 371/13 - GPL Lábrea/ Am., 04 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **06 meses** a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRA

01	**THALYTA GABRIELLE BESSA GIL**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 04 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:DA3A1799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2013 – GPL

PORTARIA Nº 376/2013 – GPL Lábrea/ Am., 25 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a senhora **MARIA DE FROTAS PINHEIRO** do Cargo Comissionado de Assessora Municipal Nível I, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 25 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CDAC4714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2013 – GPL

PORTARIA Nº 375/2013 – GPL Lábrea/ Am., 25 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **RAIMUNDO LAERCIO PAIVA DOS SANTOS** do Cargo Comissionado de Administrador Distrital, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 25 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F006E1D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2013 – GPL

PORTARIA Nº 377/2013 – GPL Lábrea/ Am., 25 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **WALÉRIA DA SILVA** do Cargo Comissionado de Assessora Municipal Nível I, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 25 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:DEAB3611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371-C/2013 – GPL

PORTARIA Nº 371/2013 – GPL Lábrea/ Am., 25 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **NATANAEL PINHEIRO BESSA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL, NÍVEL II,** do Quadro de Cargos Comissionados, símbolo **CC**, Anexos II, da Lei Municipal nº 370/2013 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município Lábrea, vinculado a Secretaria de Governo e Controle Interno.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 25 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C2927AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/13 - GPL

PORTARIA Nº 378/13 - GPL Lábrea/ Am., 25 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e,

CONSIDERANDO finalmente os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **06 meses** a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AUXILIAR DE SAÚDE

01	**MARIA DE FROTAS PINHEIRO**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 25 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7929AF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/13 - GPL

PORTARIA Nº 386/13 - GPL Lábrea/ Am., 26 de julho de 2013.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a acumulação de cargo de professor é permitida nos termos que dispõe o art. 37, inciso XVI, alínea 'a', da Constituição Federal.

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 1003/13 da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a professora **IRACEMA MAIA DE SOUZA** para acumular uma segunda cadeira no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 26 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:D054309D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/13 - GPL

PORTARIA Nº 379/13 - GPL Lábrea/ Am., 26 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO

USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II e III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o falecimento do servidor aposentado CLOVIS REBOUÇAS DE OLIVEIRA, ocorrido nesta cidade, em 23/06/2013, conforme Certidão de Óbito nº 6.917-00.

R E S O L V E:

Art. 1º - Afastar da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Lábrea, em caráter definitivo e irrevogável o servidor aposentado **CLOVIS REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:31CD3698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2013 – GPL

PORTARIA Nº 387/2013 – GPL Lábrea/ Am., 26 de julho de 2013.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO finalmente o disposto do Art. 68, Inciso IV, c/c o Art. 72 da Lei Municipal nº 309/2008 de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre a reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARICHIRLE ISMAEL DA ROCHA**, Titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo do Município, GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP, fixado no valor de 80% (oitenta por cento), calculado sobre o salário base, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 26 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F31D06A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 380/2013 – GPL

PORTARIA Nº 380/2013 – GPL Lábrea/ Am., 26 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 129, INCISO XXIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que os cargos de confiança são de livre escolha, nomeação e exoneração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Art. 129, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **JULIETH COSTA BRITO** do Cargo Comissionado de Assessora Municipal Nível I, simbologia CC, do Quadro de Cargos em Comissão, Anexo II, da Lei Municipal nº 370/13 de 01/04/2013, que Dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lábrea.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:422DF890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2013 – GPL

PORTARIA Nº 391/2013 – GPL Lábrea/ Am., 26 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II e III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo,

CONSIDERANDO os ditames que dispõe o Art. 37º, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2º, da Lei Municipal nº 241/2002 de 15/12/2002, que instituiu o regime de contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse do serviço público,

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de dá continuidade aos serviços essenciais na área de saúde pública, referente ao repasse do governo federal ao Município, para implantação do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar pelo prazo de **06 meses** as servidoras infra relacionadas, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONVÊNIO PACS.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

01	**MARIA GORETE PEREIRA MELO**
02	**ADILA PATRICIA RIBEIRO SOARES**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, retroagir os efeitos desta portaria a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E78DECE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/13 – GPL

PORTARIA Nº 388/13 – GPL Lábrea/ Am., 26 de julho de 2013.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** a servidora **LUCILENE LOPES BRITO** do Cargo de Auxiliar Administrativo, Nível I-B, para o Cargo de Auxiliar Administrativo, Nível I-C, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal supra citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 26 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BA5C8A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/13 – GPL

PORTARIA Nº 389/13 – GPL Lábrea/ Am., 26 de julho de 2013.

PROMOVE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O SR. EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso pleno de suas atribuições legais, prevista no Art. 103, Inciso II e III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Lei e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a promoção é a elevação do servidor à classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro do mesmo grupo ocupacional, obedecidos aos critérios de antiguidade, mérito funcional e mérito intelectual, alternadamente,

CONSIDERANDO finalmente que o merecimento à promoção é a demonstração do fiel cumprimento, pelo servidor, dos seus deveres, de eficácia no exercício do cargo e da ativa participação no atingimento dos objetivos e metas institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **PROMOVER** a servidora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ALMEIDA AMORIM** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível A, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível B, do Quadro do Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 309/08 de 04 de Junho de 2008, que dispõe sobre a Reorganização do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lábrea, pertinentes ao disposto do Art. 35, parágrafo 5º, combinado com o Art. 37 da Lei Municipal supra citada, pelas considerações acima expostas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 26 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:9FF6E54F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/13 - GPL

PORTARIA Nº 390/13 - GPL Lábrea/ Am., 26 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e as servidoras abaixo relacionadas, pelas considerações acima expostas.

01	MARIA GORETE PEREIRA MELO
02	ADILA PATRICIA RIBEIRO SOARES

Art. 2º - Tornar sem efeito, evitando todos e quaisquer meios de provas que porventura possam surgir, o Contrato Administrativo, anteriormente celebrado entre as partes interessadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:657A78FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/13 - GPL

PORTARIA Nº 385/13 - GPL Lábrea/ Am., 26 de julho de 2013.

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 103, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, Art. 103, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - Rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e o servidor abaixo relacionado, pelas considerações acima expostas.

01	RAIMUNDO PROCIDÔNIO SILVA DE SOUZA

Art. 2º - Tornar sem efeito, evitando todos e quaisquer meios de provas que porventura possam surgir, o Contrato Administrativo, anteriormente celebrado entre as partes interessadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria têm efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 26 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5D24118E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/12 - GPL

PORTARIA Nº 383/12 - GPL Lábrea/ Am., 26 de julho de 2013

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 576/2013, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar o Adicional de Localidade dos Professores infra - relacionados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.
01 – FRANCISCA EDISSANDRA RODRIGUES DE SOUZA
02 – FRANCISCO ROSA DE SOUZA FILHO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 26 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:850080AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/13 - GPL

PORTARIA Nº 384/13 - GPL Lábrea/ Am., 26 de julho de 2013

O SENHOR EVALDO DE SOUZA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

CONSIDERANDO que este Governo Municipal compete zelar e prover, tudo que diz respeito ao interesse público,

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos. Art. 103, Inciso II e III da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o teor do ofício nº 991/2013, da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retirar a segunda cadeira dos professores infra - relacionados do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, pelas considerações acima expostas.

01 – FRANCISCO MAIA RIBEIRO
02 – MARIA AUGUSTA GALVÃO DOS SANTOS

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2013.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, 26 de julho de 2013.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:32B1B066

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2013

O Secretário Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório de Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 4563/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, inciso I, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa jurídica **JAIRO MONTEIRO DUARTE - ME**, **CNPJ 18.563.156/0001-46,** com o valor de R$ **25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais**). Pelo período de 12 (doze) meses.Classificação Orçamentária: 1.03.02.2038 Natureza de Despesa: 3.3.90.390008, Classificação Orçamentária: 1.03.02.2036 Natureza de Despesa: 3.3.90.390002.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 30 de Agosto de 2013.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 30 de Agosto de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:9580752B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013
EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2013/PMM

No dia 19 de Setembro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, foi registrado o menor preço para empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para serviços de sinalização, de acordo com as exigências do termo de referência. Resultante do **Pregão nº 052/2013/CGPL/PMM**, sistema de registro de preço. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 4093/2013, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata, independentemente de transcrição.
O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses.

HARDBOARD DA AMAZONIA LTDA - EPP					
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Tinta a base de resina acrílica branco/amarelo emulsionada em água	m²	18.000,00	R$ 31,52	567.360,00
1.2	Retirada de sinalização existente	m²	100,00	R$ 21,66	2.166,00
1.3	Tacha monodirecional (branco/amarelo)	un.	50,00	R$ 20,69	1.034,50
1.4	Tacha bidirecional (branco/amarelo)	un.	50,00	R$ 25,11	1.255,50
1.5	Tachão monodirecional (branco/amarelo)	un.	50,00	R$ 37,42	1.871,00
1.6	Tachão bidirecional (branco/amarelo)	un.	20,00	R$ 45,31	906,20
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
2.1	Placas de regulamentação / advertência, em alumínio, silk-screen	m2	20,00	R$ 132,97	2.659,40
2.2	Braquete para fixação de placas	un.	40,00	R$ 25,61	1.024,40
2.3	Braçadeira para fixação de placas	un.	100,00	R$ 47,28	4.728,00
2.4	Coluna P.P. 2;1/2" x 3,60m	un.	80,00	R$ 293,51	23.480,80
2.5	Placa de orientação, regulamentação e advertência em alumínio totalmente refletiva.	m²	4,00	R$ 1.034,20	4.136,80
2.6	Remoção de Placas de Sinalização	m²	30,00	R$ 40,00	1.200,00
2.7	Coluna P-57 para fixação de placa de orientação,braço 76,2mm x 3,15m e coluna 4" x 5,25m x 3,75mm	un.	2,00	R$ 1.936,02	3.872,04
2.8	Coluna P-51 para fixação de placas de orientação 4" x 5,00m x 3,75m	un.	1,00	R$ 1.067,88	1.067,88
2.9	Coluna P-53 para fixação de placas de orientação 4" x 5,00m x 3,75m	un.	1,00	R$ 2.413,13	2.413,13
2.10	Braço light ou P-55, braço 76,2mm x 2,7m	un.	1,00	R$ 1.161,61	1.161,61
TOTAL GERAL		R$ 763.014,83 (setecentos e sessenta e três mil e quatorze reais e oitenta e três centavos).			

Manacapuru, 19 de Setembro de 2013

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

HARDBOARD DA AMAZONIA LTDA - EPP
CNPJ Nº 11.426.431/0001-30

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:6F7AB364

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2013 – Sistema de Registro de Preço
CGPL - PROCESSO Nº. 4093/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** apresentado pela Pregoeira, para Eventual contratação de empresa para serviço de sinalização de acordo com o termo de referência do processo, para atender as necessidades do IMTRANS, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº. 4093/2013;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:
HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de habilitação em favor da empresa vencedora:

HARDBOARD DA AMAZONIA LTDA - EPP					
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Tinta a base de resina acrílica branco/amarelo emulsionada em água	m²	18.000,00	R$ 31,52	567.360,00
1.2	Retirada de sinalização existente	m²	100,00	R$ 21,66	2.166,00
1.3	Tacha monodirecional (branco/amarelo)	un.	50,00	R$ 20,69	1.034,50
1.4	Tacha bidirecional (branco/amarelo)	un.	50,00	R$ 25,11	1.255,50
1.5	Tachão monodirecional (branco/amarelo)	un.	50,00	R$ 37,42	1.871,00
1.6	Tachão bidirecional (branco/amarelo)	un.	20,00	R$ 45,31	906,20
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
2.1	Placas de regulamentação / advertência, em alumínio, silk-screen	m2	20,00	R$ 132,97	2.659,40
2.2	Braquete para fixação de placas	un.	40,00	R$ 25,61	1.024,40
2.3	Braçadeira para fixação de placas	un.	100,00	R$ 47,28	4.728,00
2.4	Coluna P.P. 2;1/2" x 3,60m	un.	80,00	R$ 293,51	23.480,80
2.5	Placa de orientação, regulamentação e advertência em alumínio totalmente refletiva.	m²	4,00	R$ 1.034,20	4.136,80
2.6	Remoção de Placas de Sinalização	m²	30,00	R$ 40,00	1.200,00
2.7	Coluna P-57 para fixação de placa de orientação,braço 76,2mm x 3,15m e coluna 4" x 5,25m x 3,75mm	un.	2,00	R$ 1.936,02	3.872,04
2.8	Coluna P-51 para fixação de placas de orientação 4" x 5,00m x 3,75m	un.	1,00	R$ 1.067,88	1.067,88
2.9	Coluna P-53 para fixação de placas de orientação 4" x 5,00m x 3,75m	un.	1,00	R$ 2.413,13	2.413,13
2.10	Braço light ou P-55, braço 76,2mm x 2,7m	un.	1,00	R$ 1.161,61	1.161,61
TOTAL GERAL		R$ 763.014,83 (setecentos e sessenta e três mil e quatorze reais e oitenta e três centavos).			

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 19 de Setembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Sarmento Farias
Código Identificador:921C87B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 031/2013-CPL, realizado em 03/09/2013; **PARTES:** Município de Manaquiri, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis (gasolina e diesel), através da Realização de Registro de Preços, para atender a Prefeitura Municipal de Manaquiri.; **VALOR: R$ 849.040,20 (oitocentos e quarenta e nove mil quarenta reais e vinte centavos).**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 005/2007.
EMPRESAS: CLEOCIVALDO S. DE SOUZA.

Item	Empresa	Qunt	Unid	Valor	
				Licitado	Estimado
01	CLEOCIVALDO S. DE SOUZA	105.256	3,23	339.976,88	341.029,44
02	CLEOCIVALDO S. DE SOUZA	189.949	2,68	509.063,32	514.761,79

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 11 de setembro de 2013.

ANTONIO RAMOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:BB0069E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
DESPACHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA CP 003/2013

CONCORRÊNCIA N° 003/2013 – CML / PMI
ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: EVOLUTEMP SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA.

DESPACHO:
Acolho o julgamento da CPL por seus próprios fundamentos e os incorporo ao presente despacho decisório.

Não conheço do recurso administrativo do licitante **EVOLUTEMP SERVIÇOS E INSTALAÇÕES LTDA**., haja vista a ilegitimidade dos signatários para atuar em nome da empresa licitante na Concorrência n° 003/2013, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Prefeitura pela **INABILITAÇÃO** da Recorrente para prosseguimento no certame.

Dê-se ciência deste despacho aos licitantes, com cópia da Ata de Julgamento do recurso.
Dê-se prosseguimento ao certame.
Publique-se.
Manicoré, 25 de setembro de 2013.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:7F93C371

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 100/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. MARCOS AURÉLIO GUIMARÃES PIMENTEL, para o cargo de Assessor Técnico, junto a Secretária Municipal de Obras - SEMOSB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 19 de setembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:AA8E6B3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 002 /2013 – SEMED/PIN – RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O PROGRAMA PROJOVEM URBANO
RESULTADO DA APROVAÇÃO DOS CURRÍCULOS
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, Carlos Alexandre Ferreira Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital N° 001/2013 – SEMED/PIN, publicado no dia 22 de agosto de 2013, no diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, conforme relação abaixo, deste EDITAL, para o provimento de cargos públicos na Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer - SEMED.

ANEXO I
CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE LINGUA PORTUGUESA DO ENSINO FUNDAMENTAL – 03 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	ROSANA QUEIROZ DA SILVA	123	18,0
2°	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	132	15,0
3°	FAROANIA PIMENTEL MONTEIRO	129	13,0
4°	IZANDRA DA SILVA ARAUJO	203	13,0
5°	JOSIANE ANDRADE BARBOSA	137	12,0
6°	GEONE ANGIOLI FERREIRA	101	9,5
7°	REGILANE DOS SANTOS CALHEIROS	320	9,5
8°	LEONARA PINHEIRO DE SÁ BENTES	130	9,0
9°	VANIA MARIA DE AZEVEDO SOUZA	127	9,0
10°	ANTONIA MARIA ANDRADE BARBOSA	131	8,5
11°	JACKLINE SILVA RIBEIRO	124	7,0
12°	NELIELZA TAVARES MAGALHAES	138	7,0
13°	GISELE DE BRITO LAVOR	287	6,0
14°	ARLETE DE SOUZA BARRETO	288	6,0
15°	IRLANDA LOPES DE OLIVEIRA	164	5,0
16°	JOAO CARLOS TRAVASSOS MARTINS	355	5,0
17°	KASSIA DO SOCORRO MACHADO MARCHAO	126	4,5
18°	ROSILANDIA SIMAS NEVES	128	4,5
19°	LUCIANE DA SILVA MENDES	102	3,0
20°	ANA IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA	133	2,5
21°	ARIADNA SANTOS RODRIGUES	125	1,0
22°	LENI MARIA SOARES GOMES	357	1,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE CIÊNCIAS HUMANAS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 03 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	VERA LÚCIA LISBOA DE AGUIAR	027	14,0
2°	JONILCE DA SILVA VIANA	037	13,0
3°	TADEU DE SOUZA MENEZES	040	12,0
4°	MARIA DO CARMO DE SOUZA MOURAO	016	10,0
5°	YONI SOUZA ALBUQUERQUE	282	9,0
6°	MARIA ASSUNÇAO QUEIROZ DE ANDRADE	314	7,0
7°	LARISSA DA SILVA ANDRADE	277	6,5
8°	MARINEIDE SOARES NORONHA	026	5,0
9°	SANDRA MELO VIEIRA FERREIRA	030	4,0
10°	JOSÉ CLAUDIO TRINDADE GUIMARÃES	024	4,0
11°	ANA SANDRA DOS SANTOS CARDOSO	038	4,0
12°	ELCILENE DE SOUZA GLORIA	025	4,0
13°	WALLACE DE FARIAS SIMAS	021	4,0
14°	ELIZABETH VIDINHA DE SOUZA	022	3,5
15°	TRINDADE DE JESUS GONÇALVES KOGA	035	3,0
16°	FATIMA GARCIA DA CUNHA	329	3,0
17°	SELMA GOMES NATIVIDADE	336	2,5
18°	DEYNER ANDRADE DE SOUZA	367	2,5
19°	KEYTH BRELAZ VIRGINIO	023	2,5
20°	RONALD MONTEIRO MOURAO	028	2,5
21°	ADRIANA DE SOUZA PIRES	034	2,5
22°	ALBANORA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	039	1,0
23°	MARIA ELIELZA FREITAS DE MELO	331	1,0
24°	ELAINY DUQUE DE SOUZA	032	1,0
25°	FATIMA BENTES DE SOUZA	334	1,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE LÍNGUA INGLESA DO ENSINO FUNDAMENTAL – 03 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	ADEILSON LIMA DA SILVA	062	10,0
2°	ITANILZA AZEVEDO BATALHA	350	8,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL – 03 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	AILTON NEPOMUCENO COSTA	341	14,5
2°	CLENILSON DA SILVA NASCIMENTO	051	14,5
3°	SAMIR BACRY RODRIGUES	053	14,0
4°	EVALDO DE CASTRO COELHO	044	13,0
5°	JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA PINTO	056	12,0
6°	JOSÉ CARLOS PEREIRA	050	11,5
7°	PAULO CÉSAR DE SOUSA COSTA	052	11,0
8°	JOSENILDO FARIAS BRITO	041	10,5
9°	CRISTIANA TAVARES DE OLIVEIRA	049	10,5
10°	CARLOS MÁRIO BÉLEM MIRANDA	057	10,0
11°	ALESSANDRA CRISTHINA SANTOS DA FONSECA	043	8,0
12°	BERLANDO FRANCO MARTINS	059	7,5
13°	AUGUSTO RIBEIRO GONÇALVES	058	6,5
14°	SANDRELE CRISTINA SOUZA SANTOS MELO	322	5,0
15°	GISELE NASCIMENTO	048	5,0
16°	MARIA DA CONCEIÇÃO GONZAGA FARIAS	343	4,0
17°	MARIA ESTELA GARCIA PIEDADE	045	4,0
18°	BEATRIZ DOS SANTOS BARBOSA SILVA	346	4,0
19°	SUZY SALVADOR SANTOS	046	2,5
20°	RAY WILLIAM GAMA DE AZEVEDO	351	1,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA DO ENSINO FUNDAMENTAL – 03 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	FLAVIA AUGUSTA DE OLIVEIRA DAS NEVES	010	18,0
2°	MARIA ELKA LOUREIRO FREIRE	011	17,5
3°	DINA BENTES CARVALHO	285	11,0
4°	ESMERALDA LOBATO BARBOSA	353	9,0
5°	EURIDICY BETANIA LIMA BATISTA	276	9,0
6°	CARMEN YOLANDA MONTEIRO DE MENEZES	274	8,0
7°	ANDREINA BENTES DE SOUZA	280	7,5
8°	EUDER MARIA BRITO BATISTA	013	6,5
9°	KEDIANE FERREIRA DE MENDONÇA	015	6,5
10°	CATARINA SILVA DE FARIAS	266	6,5
11°	JOZIANE GEMAQUE DA SILVA	270	6,5
12°	IZABEL CRISTINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	005	6,0
13°	MARIA EMILIA MONTE VERDE TAVARES	009	5,0
14°	MARIA DO SOCORRO GODINHO DE ANDRADE	269	4,0
15°	ILCIANE CURSINO SIQUEIRA	014	4,0
16°	GILMARA DE SOUSA AMARAL	004	4,0
17°	ANEYLIESE GUERREIRO PONTES	323	3,5
18°	ROMILDA MARIA RIBEIRO TAVARES	002	3,0
19°	LUIZ SANTANA FRANCO MACEDO	348	3,0
20°	VANESSA DE SOUZA PIEDADE	267	3,0
21°	MARIA IVANIL COHEN DIAS	007	2,5
22°	SELMA CORREA COSTA	012	2,5
23°	WALDEMIR DE SOUZA MARTINS FILHO	356	1,0
24°	FRANCISCO DE ASSIS PRESTES FERREIRA	008	1,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ – 03 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	MARIA DAS DORES GUIMARÃES MARQUES	237	14,0
2°	MARCELLE PERPÉTUO RODRIGUES DE SÁ	239	10,5
3°	GEÓRGIO ÍTALO FERREIRA OLIVEIRA	89	10,5
4°	ROSEMERE BARBOSA GUIMARÃES	226	10,0
5°	DIELLE CRISTINA MARQUES DE SOUZA	97	10,0
6°	JOELICE TRINDADE SARMENTO	373	9,5
7°	FRANCIANE DA SILVA MARIALVA	244	9,0
8°	MARDICLEY JOSÉ FURTADO VIANA	82	8,5
9°	RAYLA SANTOS KOGA	229	8,5
10°	ELIETE LEITÃO FARIA	90	8,0
11°	CARLA ANDRÉIA BATISTA DE SOUZA	87	8,0
12°	ELIÚDE SANTANA LEITE DA COSTA	95	6,5
13°	KELY MÁRCIA JACAÚNA DE ANDRADE	85	6,5
14°	ANA DE NAZARÉ MIRANDA DE SOUZA	232	6,0
15°	FELIPE DE SOUZA VIEIRA	92	6,0
16°	MARIA IZABEL PEREIRA PESSOA	241	5,5
17°	DELMA LÚCIA GÓES LEÃO	369	5,0
18°	ALDENORA FONSECA DE SOUZA	86	5,0
19°	IDALECE PINHEIRO RAMOS	91	5,0
20°	MARINEIDE NUNES DE SOUZA	227	5,0
21°	DAIANE DE SOUZA ELEUTÉRIO	231	5,0
22°	YANEZZA VALENTE DE FIGUEIREDO CARDOSO	372	4,5
23°	JANER DA SILVA MARINHO	93	4,5
24°	INALDO DE SOUZA ALBUQUERQUE	99	4,0
25°	SANDRO ROBERTO DE SOUZA SILVA	960	4,0
26°	YUNA TAVARES DIAS	84	3,0
27°	LEILANE NOGUEIRA BATALHA	233	3,0
28°	NORMAS SOARES SANTOS	230	2,5
29°	PATRÍCIA SOUZA PANTOJA	235	2,5
30°	RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA	238	2,5
31°	SAÚDE BATALHA DE SOUZA	225	2,0
32°	MILENA DOS SANTOS TAVARES VIANA	234	1,0
33°	MARIA IRINÉIA LEAL MARQUES	88	1,0
34°	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	98	1,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ARCO OCUPACIONAL ALIMENTAÇÃO – 01 VAGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	SENIR DE SOUZA FARIAS BARBOSA	113	2,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ARCO OCUPACIONAL AGROEXTRATIVISMO – 01 VAGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	ORLANDO OLIVEIRA KOGA	108	13,0
2°	ANTONIO EDSON DE SOUZA SOARES	110	11,5
3°	NEYMAR PEREIRA COSTA	114	4,0
4°	AREONILDO XAVIER PIRES	109	2,0
5°	LUCAS FARIAS LAGO	112	2,0

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ARCO OCUPACIONAL VESTUÁRIO – 01 VAGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	ANGELA MARIA DE SOUZA CRUZ	106	12,0
2°	LUCILENE CURSINO MONTEIRO	104	9,5

CARGO/FUNÇÃO: EDUCADOR PARA MONITORAMENTO DO ACOLHIMENTO ÀS CRIANÇAS – 06 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1°	RAIMUNDA MARIA DE CARVALHO JACAUNA	176	18,0
2°	LIVRAMENTO DE CASTRO LIMA	192	17,0
3°	SELMA BENTES CARDOSO	211	17,0
4°	GLEICE FRANCO MARTINS	210	16,5
5°	MARINEUZA DE BRITO CIDADE	342	15,0
6°	LEIDE MARIA SOUZA DA SILVA	272	14,0
7°	ANA ANGELICA OLIVEIRA	060	13,0
8°	ANDREIA DOS REIS DE OLIVEIRA	164	13,0
9°	JORCELINA CIDADE PAULINO	312	12,0
10°	JOSIANE BENTES DE AZEVEDO	212	12,0
11°	LILIAN COSTA SARMENTO	303	12,0
12°	SILVANA NERY DAMACENA	196	11,0
13°	CLAUDIA BENTES CERDEIRA	197	11,0
14°	MARIA JOSE LOPES CONCEIÇAO	165	10,0
15°	NEUZA MARIA GUIMARAES BARBOSA	162	10,0
16°	MARILENE BENTES FONSECA	257	10,0
17°	GILBERTO TEIXEIRA DA SILVA	178	10,0
18°	ROSANA VIEIRA DOS SANTOS	308	9,0
19°	LUZIANA DA SILVA MARINHO	262	8,5
20°	MARIA JOSE FELIX BATALHA	275	8,0
21°	JOCIMARA SOUZA RAMOS	250	8,0
22°	HUMBERTO RAMOS REIS	251	7,5
23°	GEISIANE DOS SANTOS CAMPOS	213	7,5
24°	ADRIANA CARDOSO NUNES	219	7,5
25°	VALCILENE SEBASTIANA BENTES FONSECA	253	7,0
26°	RAUQEL CIDADE JACAUNA	143	7,0
27°	ROSINEIDE DA SILVA CAVALCANTE	273	7,0
28°	NALDA MARIA COSTA DA SILVA	263	6,5
29°	ROSANGELA BRITO DE AZEVEDO	186	6,5
30°	ERIKA KELLY FARIAS DA SILVA	204	6,5
31°	MARIA CANDIDA DA SILVA PEREIRA	200	6,0
32°	MARIA LUCIELZA FERREIRA DE CASTRO	183	6,0
33°	GIVANILDO DE SOUZA SANTOS	258	6,0
34°	ANA RITA DA SILVA PINTO	259	6,0
35°	CRISTINA BRITO COSTA	221	6,0
36°	EFIGENIA MARIA REIS PAIXAO	195	6,0
37°	ELISANIA LOPES TAVARES	316	6,0
38°	VIVIAN MARA NUNES OLIVEIRA	254	6,0
39°	ERIKA DE SOUZA SILVA	222	6,0
40°	MARIA DE LIMA COLARES	207	6,0
41°	ANA KEILA BRITO NOGUEIRA	171	5,5
42°	MARIA LUZANIRA BEZERRA LIMA	311	5,0
43°	DINELZA GEMAQUE DA SILVA	309	4,5
44°	ROSA MARIA SILVA PANTOJA	319	4,0
45°	MARIA ROSARIA TAVARES DE OLIVEIRA	189	4,0
46°	ZILMAR DE OLIVEIRA CARNEIRO	218	4,0
47°	RITA LUCIA COSTA SANTAREM	256	4,0
48°	ELZINEIDY PINTO DE SOUZA	205	4,0
49°	FRANCISCA PONTES CATIVO	340	4,0
50°	IVANEZ DE OLIVEIRA RAMOS	175	4,0
51°	MARIA HELOINA FREITAS DE MELO	344	4,0
52°	GRACIENE CUNHA DOS SANTOS	217	4,0
53°	IVENS DA CRUZ FONSECA	371	3,0
54°	ELIZANGELA SILVA DOS SANTOS	252	3,0
55°	LEANDRA DE PAULA CUNHA	345	3,0
56°	ELIANA MAIA TAVARES	194	3,0
57°	SUELEN DE SOUZA SILVA	304	2,5
58°	MARIA CINEI BENTES DE AZEVEDO	173	2,0
59°	ROSINETE SOARES GUIMARAES	224	2,0
60°	TANIA PEREIRA TAVARES	305	2,0
61°	MARILENI DOS SANTOS PEREIRA	161	1,0
62°	ANA MARIA TEIXEIRA CUNHA	141	1,0
63°	NERLIANY CONCEIÇAO DOS SANTOS FARIAS	327	1,0
64°	MARIA ROSINETE DE OLIVEIRA COSTA	243	1,0
65°	JOCIANE LIMA	216	1,0

CARGO/FUNÇÃO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – 03 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PONTOS
1°	REJANE MARIA RAMOS MOURÃO	339	13,0
2°	JACKELINE MENDES DE SOUZA	144	11,0
3°	GEANA DE JESUS PRESTES	150	7,0
4°	ANA IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA	145	4,5
5°	TICIANA DA CRUZ ARAÚJO	146	3,0

Parintins, 12 de setembro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:E5DD241E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de OUVIDOR PÚBLICO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **RAIMUNDA DA SILVA FARAH,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDOR PÚBLICO**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de setembro de 2013.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:AB5B93B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 143, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de OUVIDOR PÚBLICO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **SALOMÃO DE SOUZA MARIALVA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **OUVIDOR PÚBLICO**, da Prefeitura de Rio Preto da Eva, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2º. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, em 24 de setembro de 2013.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Walderson de Assis Gomes
Código Identificador:D4DBC593

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0022013

O **Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Homologação do Resultado Final, através do Processo Seletivo Simplificado 0022013, convoca os candidatos aprovados, obedecendo a ordem classificatória, os quais deverão se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Álvaro Maia, 569, Bairro Centro, SGCAM, nos dias 25 e 26 (aprovados aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde)e nos dias 27 e 30 de setembro e 01 e 02 de outubro (aprovados aos demais cargos) das 09:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h, munidos dos seguintes documentos, originais e cópia legível:

a) Cópia com a apresentação da Original da Carteira da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Cópia com a apresentação da Original do Titulo de Eleitor;
c) Cópia com a apresentação da original do Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
d) Informar o numero do PIS ou PASEP;
e) Copia com a apresentação do original do certificado de conclusão do curso exigido (apresentado no currículo);
f) Copia com a apresentação do original do certificado de conclusão do nível de escolaridade exigido pelo edital;
g) Copia com a apresentação do original do comprovante de residência;
h) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Delegacia Municipal de SGCAM;
i) Duas (02) fotos recentes 3 x 4;
j) Declaração de ocupação ou não em cargo publico, na administração federal, estadual ou municipal;
k) Títulos e comprovantes da experiência de trabalho na área de atuação, conforme informados nos currículos, na forma dos subitens do item 4.2 e do item 4.3;
l) Outros documentos exigidos no ato da convocação;
m) Aos candidatos para o ensino médio, será admitida a apresentação de copia do histórico escolar do candidato ou certidão de conclusão do ensino médio emitida pela escola.

O provimento do candidato fica condicionado a apresentação de todos os documentos dos requisitos relacionados acima.

Alertamos que a não apresentação da documentação acima relacionada implica na desclassificação do candidato.

O não pronunciamento do candidato classificado no prazo estabelecido para este fim facultará a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

RENE COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:5232FFD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 268, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃOSEBASTIÃO DO UATUMÃ, usando das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal,
CONSIDERANDO ser prerrogativa do Executivo Municipal a nomeação e/ou a exoneração dos cargos que compõem a Estrutura Administrativa do Município.

D E C R E T A:

Art. 1° - NOMEIA a senhora **Katiuscia Ferreira Marques**, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde, Órgão integrante da estrutura Administrativa do Executivo Municipal, com validade a contar desta data.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e assinatura, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2013**.**

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em conformidade com o disposto no Art. 121 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, em24 de setembro de 2013..

MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE
Secretária municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:086CD56F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 267 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013

O PRFEFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 78, paragrafo X da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã;

D E C R E T A:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir da presente data, o servidor **AURIMAR DO SOCORRO SIMÕES TAVARES** do cargo de Secretário Municipal de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de São Sebastião do Uatumã.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – AM, EM 20 DE SETEMBRO DE 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, em conformidade com o disposto no Art. 121 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião do Uatumã, em 20 de setembro de 2013.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:C602E4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 156 - 2013

LEI MUNICIPAL Nº. 157/2013 DE 07 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso das atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º -Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Uatumã, os seguintes cargos de provimento em comissão:
I – Assessor Executivo I – área da Advocacia, com (02) duas vagas e lotação no Gabinete do Prefeito;
II –Assessor Executivo II – área de Engenharia Civil, com (01) uma vaga e lotação na Secretária Municipal de Obras e Transportes;
III –Assessor Executivo III – área da Assistência Social, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV –Coordenador de Educação, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
V - Coordenador de Obras e Transportes, com (01) uma vaga e lotação na Secretária Municipal de Obras e Transportes;
VI –Assessor da Secretaria de Assistência Social – nível I, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII –Assessor da Secretaria de Saúde – nível I, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Saúde;
VIII –Assessor da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo- nível I, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
IX –Chefe de Departamento da Assistência Social, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;
X –Chefe de Departamento de Contabilidade, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XI –Chefe de Departamento de Finanças, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
XII –Pregoeiro, com (01) umavaga e lotação no Gabinete do Prefeito;
XIII –Coordenador do Gabinete do Prefeito, com (01) uma vaga e lotação no Gabinete do Prefeito;
XIV –Assessor da Secretaria da Assistência Social, com (01) uma vaga e lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social;
XV -Assessor da Secretaria de Obras e Transporte – nível II, com (04) quatro vagas e lotação na Secretária Municipal de Obras e Transportes;
XVI –Assessor da Secretaria de Administração e Finanças – nível II – área de informática, com (02) duas vagas e lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º. Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão que trata o art. 1º estão previsto no Anexo I desta Lei.
Art. 3º. Amplia o número de vagas para os cargos em provimento efetivo de:
I –Professor Nível I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em mais (14) quatorze;
II –Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em mais (14) quatorze vagas;
III –Gari, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, em (08) oito vagas;, em (08) oito vagas;
IV –Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, (04) quatro vagas.
Art. 4º. Ficam extintos no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Uatumã os cargos de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica e Assessor Jurídico, indicados no Anexo II desta Lei. Gabinete do Prefeito Municipal, em São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, 07 de março de 2013.

ADALBERTO LEITE
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã e demais órgãos públicos da Administração municipal, em 07/03/2013.

_____
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

ANEXO I VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
Assessor Executivo I – área daAdvocacia	R$ 6.000,00	02
Assessor Executivo II – área da Engenharia Civil	R$ 5.500,00	01
Assessor Executivo III – área da Assistência Social	R$ 3.000,00	01
Coordenador de Educação	R$ 3.000,00	01
Coordenador de Obras e Transporte	R$ 3.000,00	01
Assessor da Secretaria da Assistência Social - nível I	R$ 2.000,00	01
Assessor da Secretaria de Saúde - nível I	R$ 2.000,00	01
Assessor da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - nível I	R$ 2.000,00	01
Chefe de Departamento da Assistência Social	R$ 2.000,00	01

Chefe de Departamento de Contabilidade	R$ 2.000,00	01
Chefe de Departamento de Finanças	R$ 2.000,00	01
Pregoeiro	R$ 1.400,00	01
Coordenador do Gabinete do Prefeito	R$ 1.400,00	01
Assessor da Secretaria de Assistência Social - nível II	R$ 1.200,00	01
Assessor da Secretaria de Obras e Transporte - nível II	R$ 1.200,00	04
Assessor da Secretaria de Administração e Finanças - nível II - área de Informática	R$ 1.200,00	02

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS

CARGO	QUANTIDADE
Chefe da Assessoria Jurídica	01
Assessor Jurídico	02

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:EAEA9CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 165-2013 LDO 2014 SSU

LEI No 165/13, DE 20 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de São Sebastião do Uatumã para 2014, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2014;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2014;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.o As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2014, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2014/2017.
§ 1.º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.
§ 2.º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2010 a 2012;
da projeção para 2015 e 2016;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2014, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2014.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2014, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2013, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2014.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000
Art. 21 - No exercício de 2014, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2013;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Uatumã, 20 de junho de 2013

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito de São Sebastião do Uatumã

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã e demais órgãos públicos da Administração municipal, em 20/06/2013.

_____
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:431AA0DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 166 - 2013: AUTORIZAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SAAE

LEI Nº 0166/2013, DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA REPASSE AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ – SAAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica,

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a repassar mensalmente 1,5% (um e meio por cento) do valor líquido creditado a título de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã - SAAE.

Art. 2º - O valor repassado destinar-se-á ao custeio das despesa com manutenção do SAAE.

Art. 3º - A transferência far-se-á até o dia 20 de cada mês e tomará como parâmetro o valor líquido do FPM do mês anterior.

Art. 4º -Para custeio das despesas decorrentes da presente Lei, abre-se créditoespecial, na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Atividade: 17.512.0102.2.037 – Encargos com o SAAE – São Sebastião do Uatumã
Elemento de despesa: 3.3.90.41.01 – Contribuições

Art. 5º -Os recursos para cobertura do crédito especial autorizado pelo art. 4º advirão da anulação de dotações:
02.06.01 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Atividade: 15.451.0091.1.005 – Abertura, Drenagem e Pavimentação de Ruas e Avenidas.
Elemento de despesa: 44.90.51.00.1 – Obras e Instalações.
Art. 6º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo 1º aosanexos do Plano Plurianual – Lei Municipal nº 130/2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 – Lei Municipal nº 143/2012.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Uatumã, 11 de setembro de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã e demais órgãos públicos da Administração municipal, em 11/09/2013.

_____
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:A852BADB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves torna público que, a Reabertura da Sessão do Pregão Presencial nº 015/2013 - SRP para Aquisição de Pneus e Kit's de Transmissão, fica designada para o dia 04 de outubro de 2013 às 10:00 horas, o resultado da diligência sobre os documentos apresentados no Pregão.

Silves (AM), 25 de setembro de 2013.

SEBASTIANA ALVES RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:BA459689

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TABATINGA /AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 73, Inciso IX e XIX da **Lei Orgânica Municipal**, e a **Lei Municipal nº 608/2011 de 15 de dezembro de 2011**, inciso III, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO a abertura, no período abaixo discriminado, as inscrições para Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de atender à necessidade de Contratação Temporária emergencial, em vista da implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulamentação das Urgências, componentes da Rede de Atenção as Urgências, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de Maio de 2012, para o cargo de Motorista de Autos, Motorista Fluvial e Técnico em Enfermagem, sob Contrato Administrativo Por Prazo Determinado com a vigência do contrato de um (01) ano, podendo por interesse administrativo, ser prorrogado por igual período, consoante a **Lei Complementar N° 046 de 31 de Dezembro de 2009,** com as alterações dadas pela **LC Nº 059 de 17 de junho de 2011**, obedecendo aos termos do presente edital, conforme segue:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e realizado pela **Comissão de Processo Seletivo, instituído pelo Decreto N°0628/2013** de 20 de setembro de 2013 da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

2. A seleção é constituída de **Etapa Única**, através de Analise de Títulos e de Experiência, através de Cadastro Profissional por meio da entrega de *Curriculum Vitae*.

II – DAS FUNÇÕES, VAGAS, SECRETARIA VINCULADA, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES:

Em razão do interesse publico e da excepcional necessidade de Contratação Temporária pela Secretaria Municipal de Saúde, de profissionais que atuem em questões de Urgência e Emergência, de acordo com a Portaria GM/MS Nº 1.010, de 21 de Maio de 2012 para o funcionamento do SAMU 192 e Pactuação das Redes de Atenção à Saúde do Alto Solimões/AM realizada na 14º reunião ordinária da Comissão Intergestores Regional do Alto Solimões - CIR/ASOL/AM, conforme demonstrado a seguir:

UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO TERRESTRE (AMBULÂNCIA)				
Cargo	**Quant.**	**Remuneração**	**CH**	**Plantão**
Motorista de Autos	04	R$ 1.287,00	60 horas semanais	24 horas
Técnico em Enfermagem	04	R$ 1.287,00	60 horas semanais	24 horas

UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO FLUVIAL (*AMBULANCHA*)				
Cargo	**Quant.**	**Remuneração**	**CH**	**Plantão**
Motorista Fluvial	04	R$ 819,05	60 horas semanais	24 horas
Técnico em Enfermagem	04	R$1.287,00	60 horas semanais	24 horas

1. Motorista de Autos

1.1 Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo e Conhecimento do Código Nacional de Trânsito e habilitação do DETRAN.
1.2 Atribuições: Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas; manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido, efetuar consertos de emergência nos veículos que dirige e submeter os mesmos às revisões periódicas; informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelos veículos; comunicar à autoridade a que estiver subordinado qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente; recolher o veículo ao término do serviço; executar atribuições correlatas.

2. Motorista Fluvial

2.1 Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo, habilitação marítima profissional na Capitania dos Portos (Marinha do Brasil).
2.2 Atribuições: Dirigir embarcações dentro dos itinerários pré-estabelecidos; verificar e abastecer, com regularidade, as máquinas e motores sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação, verificar o nível de óleo e o estado de conservação dos filtros das máquinas e motores; cuidar da manutenção das embarcações sob sua responsabilidade e comunicar qualquer irregularidade ao seu superior hierárquico; realizar reparos de emergência; manter a embarcação em perfeito estado de limpeza interna e externa; manter os documentos pessoais e da embarcação sempre atualizados; zelar pela segurança dos equipamentos da embarcação, bem como pela dos passageiros; executar tarefas correlatas.

3. Técnico em Enfermagem

3.1 Requisitos Básicos: Curso Técnico de Enfermagem e Registro no COREN.

3.2 Atribuições: Acompanhar, atender e dar os primeiros socorros a pacientes conduzidos em AMBULANCIA e ou AMBULANCHA, dentro dos itinerários pré-estabelecidos, Executar curativos, inalações, administração de medicamentos e outros procedimentos, segundo prescrição médica; preparar pacientes para consulta; verificar os sinais vitais; atualizar prontuários; cuidar da adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade, bem como, manter controle de

estoque; colaborar em programas de educação para saúde, no levantamento de dados para elaboração de relatórios; participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; participar dos programas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e de programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção; zelar pela preservação e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; executar outras atividades correlatas.

III – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1. Local:
Ø As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde – Setor Pessoal, localizado à Rua Marechal Mallet nº 520, 2º Andar, Bairro - Centro, Município de Tabatinga, Estado do Amazonas - CEP 69640-000.

2. Período:
Ø Dias 24 a 27 de Setembro de 2013.

3. Horário:
Ø Das 08hs às 14hs;

4. Requisitos:
a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b. Ter idade mínima 18 (dezoito) anos;
c. Esta quite com as obrigações eleitorais;
d. Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
e. Não enquadrar-se nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
f. Não ter contrato temporário resolvido pelo Município de Tabatinga, por falta disciplinar;
g. A inscrição poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato outorgar-lhe o direito através de procuração, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório;
h. A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;
i. Compete ao c

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BCA6B531

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 071/2013-CPL/PP.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Firma **C AUGUSTO MORAIS FAVACHO-ME** denominada **CONTRATADA**, na forma seguir:

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (25/08/2013), nesta Cidade de TABATINGA - Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, Prefeitura Municipal de TABATINGA - AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.011.805/0001-91, sediada na Rua da Amizade, nº 1.770 - bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, na forma da lei Orgânica do Município de TABATINGA - AM, Senhor **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 0459480-0 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 075.095.022-68, residente e domiciliado a Rua Coronel Berg, s/nº - Bairro Comunicações, Tabatinga - AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **C AUGUSTO MORAIS FAVACHO-ME,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** empresa jurídica de direito privado, com seus constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 13.735.149/0001-60, com sede a rua General Osorio, nº 65, Bairro Brilhante, Cidade: Tabatinga, neste ato representada por seu representante legal Sr. **CARLOS AUGUSTO MORAIS FAVACHO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a rua General Osorio, nº 65, Bairro Brilhante, portador do CPF nº 289.106.562-04 e Carteira de Identidade nº 18343597 SSP/AM, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 021/2013, cuja homologação foi publicada no Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, tendo em vista o que consta o processo administrativo instaurado para tal, mediante das testemunhas adiante assinadas, é assinado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições insertas nas cláusulas e disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações legais, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO: Pá carregadeira** – para coleta e retirada de entulhos; **Caminhão** – para atender a necessidade de deslocamento de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Limpeza Publica até o canteiro de obras; **Caminhonete** – veículo automotor com carroceria para atender as necessidades das secretarias municipais de comunicação, esporte e coordenação de iluminação pública; **Kombi**- para atender as necessidades das secretarias para o deslocamento de pessoal e material; e **Caminhão Baú** - para atender a necessidade da Secretaria de Educação para o transporte da merenda escolar.
CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: O fornecimento será realizado sob o regime de preço por item/lote não reajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO: À Fiscalização será realizada, através dos prepostos do **CONTRATANTE**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações do objeto a ser adquirido, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição do objeto em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas, ouvido o Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA - AM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhes todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO: À existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, quanto ao fornecimento do objeto da licitação; à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na aquisição dos veículos não implicam corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus propostos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência desta contratação. Será da exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** é obrigado em substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, produtos do objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, nas suas especificações ou na sua qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** será único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes do objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular,

duvidoso ou omisso, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os materiais escolares em questão.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO:**

I - Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo **CONTRATADO**.

II - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao **CONTRATADO**.

III - Dar ao CONTRATADO imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades pelo **CONTRATANTE** ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de R$ **39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais),** de conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao **Banco do Bradesco**, conta corrente nº **16.416-0**, agência **736-6.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, foram empenhadas em 15/08/2013, a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2013, para o fornecimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO: O objeto desta contratação será recebido pelos prepostos do **CONTRATANTE**, designados para tal fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, de acordo com o cronograma de entrega anexado aos autos do presente processo, observado o disposto no Inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Ao **CONTRATADO** poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, de acordo com o Capitulo IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
A. advertência;

B. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE;**
C. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o **CONTRATADO** recusar-se a executá-la;

D. caso a data do fornecimento do serviço atrase por culpa do **CONTRATADO,** será aplicada pelo **CONTRATANTE** multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato.

E. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **Administração Municipal**, por prazo a ser fixado de até 02 (dois) anos, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção estabelecida na letra "e", é da competência exclusiva do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de TABATINGA-AM, facultada a defesa do **CONTRATADO** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS: As multas previstas, deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco do Brasil, Agência **0774-9**, conta n° **4880-1**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação, em favor do **CONTRATANTE**. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ou através do recebimento pelo **CONTRATADO** do competente aviso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito ao **CONTRATADO** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DE CONTRATO: Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
c) lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a permitir a não conclusão do fornecimento;
d) atraso injustificado no início do fornecimento;
e) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução da sociedade;
l) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO** que, a juízo do **CONTRATANTE,** prejudique a execução do Contrato;
m) razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE** e exaradas no processo a que se refere o Contrato;
n) supressão por parte do **CONTRATANTE,** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na cláusula referente às alterações contratuais;
o) suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações. É assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
p) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de fornecimento já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) não liberação, pelo **CONTRATANTE**, da ordem de fornecimento mensal do objeto, nos prazos contratuais;
r) ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato poderá ser:
I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" à "m";
II – Amigavelmente pelas partes;
III – Judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO: O **CONTRATADO** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente, o fornecimento objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS: Cabem dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes do presente Contrato:
I – recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere o Inciso I, do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Primeira deste Contrato; a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas;
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III – Pedido de reconsideração, de decisão, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de intimação do ato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATADO** manter-se-á plenamente informado e atualizado sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATADO** responderá por sua conta inclusive, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência que tenham sido considerados em sua proposta, inclusive, quanto ao valor de transporte.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao **CONTRATADO** resguardar e garantir o **CONTRATANTE** contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteada, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações dessas naturezas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Será alterado este Contrato, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando, por iniciativa do **CONTRATANTE,** houver modificação do das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma de entrega fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de supressão do objeto, se o **CONTRATADO** já houver fornecido parte dos veículos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE,** pelos custos reais de planilha de fornecimento aprovado no ato da licitação, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos do **CONTRATADO,** o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM,** os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao **CONTRATADO,** inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO DO CONTRATO: Obriga-se o **CONTRATADO,** por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de TABATINGA - AM, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

Tabatinga-AM, 25 de agosto de 2013.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-AM

Pelo Contratante

CARLOS AUGUSTO MORAIS FAVACHO
Gerente da Empresa
Pelo Contratado
Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DAB18A76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2013- GP/PT

Nomeia Pregoeiros e Equipe de apoio e institui incentivo à produtividade de pregoeiros, equipe de apoio e comissão permanente de licitações

O Prefeito municipal de Tefé, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Tefé;

CONSIDERANDO o artigo 51, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e o artigo 3º, inciso IV, Lei nº 10.520/2002 e;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a produtividade de pregoeiros, equipe de apoio e comissão permanente de licitações atuantes na prefeitura municipal;

DECRETA

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para a função de pregoeiro e equipe de apoio da comissão permanente de licitação –CPL:

-Francisco Carvalho Brito;
-Pedro Cipriano de Brito Filho;
-Dejanir José dos Santos Franco;
-Karla Naise Batalha Sales;
-Mário Eduardo Porto de Sousa;

Art. 2º Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os at.os decisórios de cada fase;

Art. 3º Fica instituído incentivo à produtividade de pregoeiros, equipe de apoio e comissão permanente, da seguinte forma:

I – Para cada processo licitatório homologado, os responsáveis por sua condução farão jus ao seguinte incentivo:

a) Comissão Permanente de Licitação – R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)

b) Pregoeiro – R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)

c) Equipe de apoio – R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais)

II – Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação fazer o acompanhamento e o ateste da produtividade do setor.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º Este Decreto tem efeitos retroativos a 16/09/2013.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, aos 20 de Setembro de 2013.

ANTENOR MOREIRA PAZ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Jones de Oliveira Santos
Código Identificador:1ADA571C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR PLANO DO MAGISTÉRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

INSTITUI O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições lhe conferidas pelo artigo 57 inciso II da Lei Orgânica,

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Das Definições

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais do Magistério, consubstanciado em conjunto de princípios, normas e conceitos técnicos que regem a administração pública do Município de São Sebastião do Uatumã.

§ 1º - A estrutura do quadro de profissionais do magistério baseia-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do sistema educacional, instituído pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e na Legislação vigente.

§ 2º - O Quadro de Pessoal dos profissionais do magistério municipal é um instrumento de gestão que visa o fortalecimento institucional por meio da regulação, do desenvolvimento e da valorização dos servidores da área, orientado pelos seguintes princípios:

I - da universalidade das carreiras, entendendo-se que todos os profissionais do magistério, que prestam serviços nas unidades educacionais municipais serão abrangidos pela referida estrutura de pessoal;

II - da equivalência dos cargos, compreendendo a correspondência deles em todas as funções, observando-se, nos seus agrupamentos, a complexidade e a formação profissional exigida para o seu exercício;

III - do concurso público de provas ou de provas e títulos, como forma de acesso à carreira;

IV - da mobilidade, como garantia do direito de desenvolvimento na carreira;

V - da flexibilidade, importando na garantia de permanente adequação da estrutura organizacional de pessoal dos profissionais do magistério municipal às necessidades e à dinâmica do sistema educacional;

VI - da gestão participativa das carreiras, entendida como garantia da participação dos servidores, por meio de mecanismos legitimamente constituídos, para formular e gerir a estrutura pessoal;

VII - das carreiras como instrumento de gestão, pela qual a estrutura do quadro de pessoal dos profissionais do magistério constitui-se em instrumento gerencial da política de pessoal integrado ao planejamento e ao desenvolvimento organizacional;

VIII - da educação permanente, importando no atendimento da necessidade permanente de oferta de educação aos servidores do Quadro de Pessoal;

IX - da avaliação de desempenho em processo focado no desenvolvimento profissional e institucional;

X - do compromisso solidário em prol da qualidade dos serviços, do profissionalismo e adequação técnica do profissional.

Art. 2º - Para efeito da aplicação desta Lei Complementar, consideram-se fundamentais os seguintes conceitos:

I – **SISTEMA EDUCACIONAL** é o conjunto de ações e serviços educacionais prestados aos discentes matriculados na rede de ensino público municipal;

II - **PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**são todos os docentes e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, os profissionais que atuam na direção ou na administração escolar, no planejamento, na inspeção, na supervisão, na orientação educacional e na coordenação pedagógica;

III - **PLANO DE CARREIRA** é o conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores de forma a contribuir com a requalificação dos serviços prestados pelos órgãos e instituições, constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoal;

IV - **CARREIRA** é a trajetória do servidor desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional, remuneração e avaliação de desempenho;

V - **CARGO PÚBLICO** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e remuneração a ser paga pelos cofres públicos;

VI - **VENCIMENTO-BASE** é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

VII - **REMUNERAÇÃO** é o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, inclusive os encargos sociais incidentes;

VIII - **REFERÊNCIA** é a posição distinta na faixa de vencimento dentro de cada nível, identificada pelas letras A, B, C, D e E, correspondente ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão de seu desempenho no tempo de serviço;

IX - **NÍVEL** é o símbolo identificado por algarismos romanos, dentro de cada classe, quanto ao posicionamento de um ocupante de cargo efetivo, em razão de sua promoção;

X - **PADRÃO DE VENCIMENTO** é o valor do vencimento dos servidores por nível e referência, conforme tabela de vencimentos;

XI - **CLASSE** é o conjunto de cargos da mesma natureza funcional e semelhante quanto ao grau de complexidade e nível de responsabilidade;

XII - **PROGRESSÃO** é a passagem do servidor de uma referência para outra, na mesma classe, mediante os critérios definidos em lei;

XIII - **PROMOÇÃO** é a passagem do servidor de um nível de vencimento para outro, na mesma classe, mediante os critérios definidos em lei;

XIV - **EFETIVO EXERCÍCIO** é a atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente;

XV - **VANTAGEM PESSOAL** é o valor pecuniário decorrente do direito adquirido pelo servidor com base na legislação vigente em determinada época, nominalmente identificado e somente reajustável mediante a aplicação dos percentuais gerais de reposição estabelecidos em Lei;

XVI - **JORNADA**é a atividade exercida continuadamente, num mesmo dia, com duração fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitadas as condições e limites determinados em Lei, aplicando-se aos Professores a disciplina constante do Parágrafo único deste artigo;

XVII - **EXERCÍCIO** é a execução das atribuições estipuladas para os cargos, segundo as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XVIII - **VACÂNCIA:** tempo durante o qual um cargo permanente não está preenchido;

XIX - **LOTAÇÃO:** compreende o número de servidores de cada carreira e de cargos isolados que deva ter exercício em cada unidade da estrutura organizacional da rede de educação básica pública municipal;

XX - **PROVIMENTO:** é o preenchimento de cargo público, na forma prevista em Lei;

XXI - **ENQUADRAMENTO:** é a modificação funcional do servidor em decorrência de sua classificação no Plano, conferindo-lhe direito ao vencimento correspondente.

Seção II
Da Comissão Paritária

Art. 3º - Para garantir a efetivação desta Lei Complementar, a gestão participativa e o permanente aperfeiçoamento institucional e das carreiras, será instituída e regulamentada, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação, uma comissão paritária formada por 02 (dois) representantes do governo municipal e de 02 (dois) representantes dos servidores.

§ 1º - A indicação dos representantes dos servidores deverá ser incumbência dos próprios servidores reunidos em Assembleia.

§ 2° - A participação dos servidores na comissão paritária será considerada como um serviço público relevante não remunerado.

Art. 4º - Compete à Comissão Paritária:

I – acompanhar e avaliar, periodicamente, a implantação, implementação e funcionamento do plano de carreiras na forma do regulamento;

II – propor ações para o aperfeiçoamento do plano de carreiras ou para adequá-lo à dinâmica própria do sistema educacional do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DAS CARREIRAS

Seção I
Da Estruturação

Art. 5° - As carreiras estabelecidas nesta Lei Complementar serão estruturadas e organizadas em cargos, classes e padrões de vencimento e vantagens permanentes estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 1º - Aos servidores que desempenham atividades especiais poderão ser concedidas gratificações de exercício e produtividade possibilitando a apuração do rendimento de seu trabalho.

§2º - A regulamentação das gratificações de exercício e produtividade, bem como a determinação das atividades especiais será objeto de Decreto do Poder Executivo, não podendo ser base de cálculo para qualquer outro benefício.

Art. 6° - Os cargos estruturantes das carreiras dos profissionais do magistério municipal serão agrupados pelas seguintes classes:

I - **CLASSE DOCENTE** – compreende os cargos de Professor nas formações: Magistério, Licenciatura Plena, Especialização, Mestrado e Doutorado;

II - **CLASSE DE PEDAGOGO** – compreende os cargos de Pedagogo nas formações: Bacharelado, Especialização, Mestrado e Doutorado;

§ 1º - Na forma do inciso V do artigo 2º desta Lei Complementar, os cargos serão descritos em Anexo específico desta Lei Complementar.

§ 2º - Os padrões de vencimento serão harmonizados da forma que o vencimento de início de carreira obedecerá ao nível de escolaridade e habilitações exigíveis.

Art. 7º - Os servidores regidos por esta Lei Complementar somente poderão ser cedidos ou colocados à disposição para outro órgão ou instituição do sistema, em qualquer esfera de governo, desde que seja no âmbito do sistema educacional, excepcionalmente para assumir função de confiança.

§ 1º - Em qualquer hipótese, o ônus de sua remuneração será assumido pelo órgão ou instituição cessionária.

§ 2º - Caso o servidor opte por perceber do cedente a remuneração do cargo no qual foi por ele investido, o órgão ou entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas.

§ 3º - O período da cessão dos servidores será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais, salvo para efeitos de avaliação de desempenho.

Seção II
Do Ingresso e das Atribuições

Art. 8º - A nomeação para os cargos integrantes da estrutura organizacional do magistério municipal será feita:

I - exclusivamente por concurso público de provas e títulos em se tratando de cargos.

II - em comissão, de caráter precário, para funções de confiança, de livre nomeação e exoneração.

§ 1º - É facultado ao servidor investido em cargo em comissão previsto nesta Lei, optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e de 70% (setenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

§ 2º - São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

I - A nacionalidade brasileira;

II - O gozo dos direitos políticos;

III - A quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V- O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VI - Aptidão física e mental;

VII - A habilitação previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;

VIII - O atendimento às condições especiais prescritas em lei ou regulamento para determinados cargos.

Art. 9º - O ingresso no Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público Municipal se dará sempre no nível inicial do cargo.

Art. 10 - As exigências para ingresso e a descrição sumária das atribuições dos cargos que compõem a organização de pessoal dos profissionais do magistério municipal constam em anexo específico desta Lei Complementar.

§ 1º - Os concursos públicos para o provimento de vagas da estrutura de pessoal do magistério municipal serão voltados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, podendo exigir conhecimentos e/ou habilitações específicas, respeitados os requisitos definidos em Lei.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, poderão ser destinadas vagas por conhecimentos e/ou habilitações específicas.

Seção III
Da Jornada de Trabalho

Art. 11 -Os professores municipais cumprirão jornada semanal de 22 (vinte e duas) horas por cadeira, sendo 2 (duas) horas destinadas às atividades de planejamento conforme proposta pedagógica da unidade educacional.

Art. 12 -Os Pedagogos cumprirão jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas.

Art. 13 - A duração do trabalho normal dos docentes municipais, estabelecida em regulamento, não poderá exceder a 5 (cinco) horas diárias.

§ 1º - Na acumulação de cargos na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã deve ser observada, além da compatibilidade de horário, a carga horária máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

§ 2º - Não se considera extraordinário o trabalho realizado na forma prevista neste artigo.

§ 3º - Os profissionais do magistério permanecerão nas jornadas de trabalho que estiverem cumprindo na data de publicação desta Lei Complementar, que poderão ser alteradas mediante a necessidade do serviço e interesse público.

Art. 14 - É assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

Art. 15 - Os profissionais do magistério perceberão vencimento-base proporcional à sua jornada de trabalho.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Seção I
Da Remuneração

Art. 16 - O profissional do magistério será remunerado de acordo com a Tabela de Vencimento anexa a essa Lei Complementar, obedecido ao enquadramento, jornada e a evolução funcional.

Art. 17 - A maior remuneração atribuída, a qualquer título, aos profissionais do magistério público municipal obedecerá estritamente ao disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo imediatamente reduzido àquele limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

Art. 18 - A remuneração dos profissionais do magistério contemplará níveis de titulação, sem que a atribuída aos portadores de diploma de licenciatura plena ultrapasse em mais de 50% (cinquenta por cento) a que couber aos formados em nível médio.

Art. 19 - A remuneração dos professores compõe-se de vencimento base e vantagens, definidas como as gratificações, adicionais e indenizações.

Art. 20 - O vencimento base do professor do ensino fundamental será o mesmo em cada classe, independentemente de estar o professor lotado em escola urbana ou rural, variando quanto à concessão do adicional de localidade.

Art. 21 - O direito à percepção de vencimento cessará na data:

I - da exoneração do cargo;

II - da demissão, em qualquer caráter;

III - da posse em outro cargo;

IV - da aposentadoria;

V - do falecimento;

VI - da ocorrência de quaisquer outros casos que determinem a vacância.

Parágrafo único: É considerado em efetivo exercício o profissional do magistério regularmente matriculado em curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado, e como tal assegurada a percepção do vencimento.

Art. 22 - Os profissionais do magistério farão jus às seguintes vantagens:

I - Adicionais:

noturno, para o ensino no horário a partir das 18:00;
pela prestação de serviços extraordinários;
pelo exercício de atividade penosa;
de localidade.

II - Gratificações:

por regência de classe - GRC;
por mérito intelectual - GMI;

III - Prêmio pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos;

IV - As indenizações a que fazem ***jus*** todos os servidores públicos municipais, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Uatumã.

Seção II
Do Adicional Noturno

Art. 23 - O **trabalho noturno** executado a partir das 18 (dezoito) horas terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração da hora diurna.

Parágrafo único: Tratando-se de serviço extraordinário noturno, o acréscimo de 50% incidirá sobre o valor da hora normal já acrescido do adicional noturno cabível.

Seção III
Do Serviço Extraordinário

Art. 24 - O **serviço extraordinário** será remunerado com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora de trabalho normal.

§ 1° - Terá direito ao pagamento de serviço extraordinário o profissional do magistério que for convocado pelo superior a que estiver subordinado para prestação de serviço fora do horário normal de expediente a que estiver sujeito.

§ 2° - Somente será permitido o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite de 02 (duas) horas por jornada.

Seção IV
Do Adicional de Atividade Penosa

Art. 25 - O **adicional de atividade penosa** será devido ao profissional do magistério em exercício em localidades cujas condições de vida o justifiquem, nos termos, condições e limites fixados em regulamento.

Seção V
Do Adicional Localidade

Art. 26 - Ao profissional do magistério em efetivo exercício das atribuições do cargo lotado em sala de aula é devido o **adicional de localidade**, calculado entre 20% a 60% do vencimento-base, conforme Anexo V desta Lei Complementar, quando lotado em unidades educacionais localizadas em comunidade distinta do seu domicílio, exigindo deslocamento por qualquer meio de transporte.

Seção VI
Da Gratificação por Regência de Classe

Art. 27 - O ocupante do cargo de Professor em efetivo exercício de suas funções fará jus à **Gratificação de Regência de Classe**, no percentual de 7% (sete por cento) incidente sobre o vencimento-base disposto para a respectiva referência.

Art. 28 -A gratificação de que trata o artigo anterior será devida ao docente respeitado os seguintes critérios

I - Em 100% (cento por cento), quando obtiver frequência integral;

II - Em 70% (setenta por cento), quando tiver até três faltas não justificadas;

III - Em 50% (cinquenta por cento), quando tiver até cinco faltas não justificadas;

IV - Em 0% (zero), quando tiver acima de cinco faltas não justificadas.

Seção VII
Da Gratificação por Mérito Intelectual

Art. 29 - A **gratificação por mérito intelectual** relacionado ao desenvolvimento do ensino será devida no percentual variável de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do vencimento base e levará em conta:

I - Publicação de artigos técnicos, científicos ou artísticos, relacionados à sua área de atuação;

II - Publicação de livros;

III - Textos e matérias produzidos para uso do serviço;

IV - Traduções de livros ou artigos técnicos, científicos ou artísticos de interesse para a rede de ensino básico do Município;

V - Realização de pesquisas que contribuam para o aperfeiçoamento dos serviços prestados à comunidade;

Parágrafo único: A fixação do percentual da gratificação por mérito intelectual será regulamentada por Decreto.

Seção VIII
Do Prêmio

Art. 30 - O **prêmio** pela execução ou colaboração em trabalhos técnicos ou científicos de utilidade para o serviço público municipal será pago de única vez e fixado pelo Prefeito, no percentual de **30% (trinta por cento)** do vencimento, após a conclusão do curso, publicação do trabalho com reconhecida contribuição para a Administração Pública.

Parágrafo único: Entende por trabalhos técnicos ou científicos:

I - Trabalhos apresentados em congressos, encontros ou simpósios científicos com aproveitamento no componente curricular do sistema educacional do Município;

II - Publicação de matérias jornalísticas em veículos de comunicação;

III - Trabalhos apresentados em congressos, encontros ou simpósios científicos;

IV - Produção de peças teatrais, músicas e qualquer obra de arte de interesse para o serviço;

V - Realização de filmes, vídeos e audiovisuais relacionados ao serviço;

VI - Experiências inovadoras quanto aos métodos de trabalho, gestão e controle, que contribuam para o aperfeiçoamento do serviço público.

Seção IX
Das Férias

Art. 31 - Aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares deverão ser assegurados 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da escola.

Parágrafo único: As férias dos profissionais do magistério da educação coincidirão com o período do recesso escolar.

Art. 32 -Os demais integrantes do magistério farão ***jus*** a 30 (trinta) dias de férias por ano.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Seção I
Da Progressão

Art. 33 - A evolução dos servidores na carreira dar-se-á por meio da progressão horizontal.

Art. 34 - A Progressão é a passagem do servidor de sua referência de vencimento-base para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível de vencimento do cargo a que pertence, observadas as seguintes condições:

I – ter cumprido o estágio probatório;

II – ter cumprido o interstício mínimo de 01 (um) ano de efetivo exercício na referência de vencimento em que se encontre;

III – ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) do total de pontos na avaliação de desempenho funcional, observadas as normas dispostas nesta Lei Complementar e em regulamento;

IV – não ter sofrido no período pena disciplinar de suspensão, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

§ 1º - Caso não alcance o grau mínimo na Avaliação de Desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.

§ 2º Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no ***caput*** e as últimas avaliações do servidor.

Art. 35 - É vedada a concessão de progressão ao servidor:

I – em disponibilidade;

II – que não tenha cumprido os interstícios mínimos previstos em lei;

III – que, no interstício exigido, houver mais de 3 (três) faltas não justificadas;

IV – ter perdido mais de 18 (dezoito) horas não justificada em cada período;

V – que esteja afastado dos serviços do Poder Executivo em decorrência de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares ou para acompanhar cônjuge;

VI – tiver sido punido nos últimos 12 (doze) meses com pena de advertência ou suspensão;

VII – afastado para exercício de mandato eletivo;

VIII – em licença para concorrer a mandato eletivo;

IX – com vínculo funcional suspenso;

X – à disposição de órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com ou sem ônus para o Poder Executivo, excetuando as convocações por imposição legal.

Seção II
Da Promoção

Art. 36 - Promoção é a passagem do servidor para o nível imediatamente superior àquele a que pertence, dentro da mesma classe, e dar-se-á pelos critérios de antiguidade e merecimento.

Art. 37 - Para a **Promoção**por **Merecimento**, o servidor deve observar as seguintes condições:

I – estar no efetivo exercício do seu cargo;

II – ter obtido, pelo menos, 70% (setenta por cento) na média de suas 03 (três) últimas avaliações de desempenho funcional nos termos desta Lei.

§ 1º - Para fazer jus à promoção por merecimento, o servidor deverá obter pontuação mínima, no boletim de merecimento, quanto ao fiel cumprimento dos seus deveres, eficácia no exercício do cargo e ativa participação no alcance dos objetivos e metas institucionais, além de obter nota mínima em prova aplicada para esse fim.

§ 2º -Ao servidor será dada ciência da apuração de mérito funcional.

Art. 38 - As **Promoções**por **Antiguidade**serão concedidas de forma que o servidor será promovido ao nível posterior somente se tiver cumprido o interstício mínimo de 5 (cinco) anos no nível anterior, cumulativamente com a condição prevista no inciso I do artigo 37.

§ 1º - A promoção por antiguidade será determinada pelo tempo de efetivo exercício em determinado nível do cargo, apurado em dias.

§ 2º -Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade no nível terá preferência o servidor de maior tempo de serviço público municipal; prevalecendo, ainda o empate, o de maior serviço público, o de maior prole e o mais idoso, sucessivamente.

Art. 39 - A quantidade de cargos a serem providos por promoção dependerá das seguintes condições:

I – existência de vagas no cargo, inclusive aquelas que surgirem durante o processo em andamento;

II – existência de recursos orçamentários e financeiros para cobrir as despesas decorrentes das promoções.

Art. 40 - Não poderá haver promoção de servidor que não estiver no exercício do cargo.

Parágrafo único: Somente se abonarão as vantagens decorrentes da promoção de que trata este artigo a partir da data da reassunção.

Art. 41 - Será declarada sem efeito a promoção indevida, devendo ser promovido o servidor de direito.

§ 1º - Os efeitos da promoção, neste caso, retroagirão à data da anulação.

§ 2º -O servidor promovido indevidamente não ficará obrigado à restituição de vencimentos, salvo na hipótese de dolo ou má fé do interessado.

§ 3º - O servidor ao qual cabia a promoção será indenizado da diferença de vencimentos a que tiver direito.

Art. 42 - No interstício para promoção não será contabilizado o período do estágio probatório.

§ 1º -Em nenhum caso será promovido o servidor interino, em estágio probatório ou em disponibilidade.

§ 2º -O servidor submetido a processo disciplinar poderá ser promovido, mas a promoção, se pelo critério de merecimento, ficará sem efeito no caso de o processo resultar em punição.

§ 3º - Aplicam-se à promoção as regras do artigo 35.

Art. 43 - É vedado ao servidor pedir, por qualquer forma, sua promoção, aplicando a vedação, ainda, à progressão.

Parágrafo único: Ao servidor é assegurado o direito de recorrer das promoções, quando entender tenha sido preterido.

Art. 44 - Para todos os efeitos, será considerado promovido o servidor que vier a falecer sem que tenha sido decretada, no prazo legal, a promoção que lhe cabia.

Art. 45 - As promoções por merecimento serão processadas através de procedimento interno.

Art. 46 - Na promoção, o servidor é posicionado na referência inicial do nível imediatamente superior da tabela a que for promovido, dentro da mesma classe em que se encontra.

Parágrafo único: O servidor deverá comprovar o cumprimento das exigências para promoção através de documentos necessários.

Art. 47 - Caso não alcance o grau mínimo na avaliação de desempenho, será conferida ao servidor a prerrogativa de cumprir interstício de mais um ano, para efeito de nova apuração de merecimento.

Parágrafo único: Ao término do interstício complementar concedido, será realizada nova apuração considerando o período disposto no caput e as duas últimas avaliações do servidor.

Art. 48 - O períodode efetivo exercício para fins de progressão e promoção será suspenso durante os afastamentos previstos nesta Lei, sendo reiniciada a contagem de tempo de efetivo exercício a partir do dia seguinte do retorno do servidor ao exercício das funções de seu cargo.

Art. 49- Os atos de progressão e promoção são de competência do Prefeito.

CAPITULO V
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 50 - A Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção será constituída por ato específico do Chefe do Poder Executivo e composta por 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controlo Social do FUNDEB, 02 (dois) professores da carreira do magistério e 02 (dois) representantes da equipe diretiva das Escolas que compõe o sistema municipal.

Parágrafo Único: Escolhidos os representantes, a Comissão será designada pelo Prefeito Municipal para atuação pelo período de 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 51 - Compete à Comissão de Avaliação de Progressão e Promoção:

I - Informar aos profissionais de educação sobre o processo de progressão e promoção em todos os seus aspectos;

II - Fazer registro sistemático e objetivo da atuação do profissional da educação avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente, para seu pronunciamento.

III - Fornecer a cada membro do magistério avaliado até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pela autoridade competente;

IV - O membro do magistério terá 50 (cinco) dias úteis a partir da data do conhecimento da avaliação para recorrer, se assim o desejar.

CAPITULO VI
DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL E INSTITUCIONAL

Art. 52 - Visando aplicação dos conceitos e do princípio do compromisso solidário será instituído, na forma do regulamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da publicação desta Lei Complementar, o Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional, contendo:

I – Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional;

II – Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional.

§ 1º - O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional constitui instrumento gerencial articulado e vinculado ao planejamento das ações institucionais.

§ 2º - O regulamento de que trata este artigo deverá prever:

I - as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores;

II - a qualificação dos servidores para o implemento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III - a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 53 - O Programa de Qualificação de Pessoal e Institucional conterá os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I - a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função pedagógica e social do sistema educacional municipal;

II - o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao discente um serviço de qualidade;

III - o desenvolvimento do servidor.

Art. 54 - O Programa de Avaliação de Desempenho Profissional e Institucional constitui-se em processo pedagógico e participativo, abrangendo, de forma integrada, avaliação das atividades dos servidores, do aluno e do sistema educacional.

Art. 55 - O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das ações institucionais, visando o cumprimento da função pedagógica e social.

Art. 56 - Os instrumentos de avaliação de desempenho, na forma do regulamento, serão estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos no Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional.

Art. 57 - O Plano de Desenvolvimento de Pessoal e Institucional será submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

Art. 58 - Em razão da profissionalização, será devida ao servidor **Adicional Escolaridade**, assim discriminada;

I – Especialização na área de formação do servidor, 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base;

II – Mestrado na área de formação do servidor, 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base;

III – Doutorado na área de formação do servidor, 30% (trinta por cento) sobre o vencimento-base;

IV – Especialização fora da área de formação/atuação do servidor, 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base;

V – Mestrado fora da área de formação/atuação do servidor, 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base;

VI – Doutorado fora da área de formação/atuação do servidor, 15% (quinze por cento) sobre o vencimento-base;

CAPÍTULO VII
DO APERFEIÇOAMENTO

Art. 59 - Aperfeiçoamento é o conjunto de procedimentos que visam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais da educação para a melhoria do ensino.

§ 1º - O aperfeiçoamento de que trata este artigo será desenvolvido e oportunizado ao profissional da educação através de: cursos, seminários, encontros, simpósios, palestras, semanas de estudos e outros similares, conforme programas estabelecidos.

§ 2º - O afastamento do profissional da educação para aperfeiçoamento ou formação, durante a carga horária de trabalho, dependerá de autorização, conforme as normas previstas em legislação própria do Município.

CAPÍTULO VIII
DOS DEVERES

Art. 60 - Aos profissionais do magistério cabem os deveres de:
I – Usar processo de ensino em conformidade com as normas pedagógicas em vigor;

II – Nutrir no corpo discente o espírito de solidariedade, justiça e cooperação;

III – Exigir dos alunos respeito às autoridades constituídas a amor à pátria;

IV – Promover a educação integral do aluno;

V – Atuar no planejamento e participação das comemorações cívicas e outras atividades educativas inclusas no calendário letivo;

VI – Sugerir providências que objetivem a melhoria e aperfeiçoamento do ensino;

VII – Frequentar cursos programados pela Administração Municipal para aperfeiçoamento docente e técnico;

VIII – Integrar-se aos órgãos complementares das funções educacionais;

IX – Assiduidade;

X – Pontualidade;

XI – Zelo nas atividades desempenhadas;

XII – Cumprir com ordens superiores, salvos aquelas revestidas de ilegalidade;

XIII – Guardar sigilo profissional;

XIV – Manter relacionamento respeitoso e cordial com colegas de serviço;

XV – Trajar-se adequadamente;

XVI – Agir com disciplina e moral dentro e fora do ambiente educacional.

CAPÍTULO IX
DAS PROIBIÇÕES

Art. 61 - São condutas inadmitidas aos profissionais do magistério:
I – O tratamento desrespeitoso às autoridades constituídas e aos atos da administração;

II – A falta injustificada ao trabalho ou a retirada da unidade educacional antes do horário do expediente sem prévia autorização superior;

III – Tratar de assuntos particulares no ambiente de trabalho;

IV – Exercer atividade comercial no ambiente de trabalho;

V – Retirar, alterar ou substituir documentos públicos, sem prévia autorização superior;

VI – Confiar a pessoa estranha do quadro de pessoal ou a outro profissional do magistério o desempenho das atividades que lhe competir;

VII – Promover manifestação depreciativa em ambiente de trabalho;

VIII – Valer-se do cargo para aferir proveito pessoal;

IX – Coagir ou aliciar terceiros;

X – Empregar materiais e bens públicos para interesses particulares ou sem autorização superior.

CAPÍTULO X
DO ENQUADRAMENTO

Art. 62 - O Poder Executivo fará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o enquadramento dos atuais servidores efetivos, através de Decreto.
§ 1º - Os servidores serão enquadrados em cargos cujas atribuições sejam de natureza e grau de responsabilidade semelhantes às do cargo que ocuparem na data da vigência desta Lei.

§ 2º - O servidor que for enquadrado em cargo de vencimento inferior ao daquele que ocupava anteriormente à data da vigência desta Lei, receberá o vencimento do novo cargo, mais a diferença existente entre o cargo anterior e aquele em que foi enquadrado, como vantagem pessoal, até que, por qualquer razão, os seus vencimentos igualem ou superem os do cargo antigo.

§ 3º - O servidor cujo enquadramento for feito em desacordo com as normas desta Lei poderá, no prazo de 10 (dez) dias, através de petição fundamentada, requerer ao Prefeito Municipal reconsideração do ato que o enquadrou.

§ 4º - O pedido deverá ser apreciado no prazo de 15 (quinze) dias, e publicada a ementa da decisão no prazo máximo de 03 (três) dias.

CAPÍTULO XI
DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

Art. 63 - Aplicam-se às contratações temporárias as normas previstas em legislação municipal específica.

Art. 64 - Os contratados temporários serão remunerados pelo nível inicial do cargo correspondente, definido no Edital de convocação da Administração Pública Municipal.

§ 1° - Não se aplicam aos contratos temporários as regras de Evolução Funcional.

§ 2° - Aplicam-se as regras do ***caput*** deste artigo aos processos seletivos em andamento na data da promulgação desta Lei.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65 - Os profissionais do magistério do Município de São Sebastião do Uatumã vinculam-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 66 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 67 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2013, exceto as disposições do art. 27, que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 68 - Revogam-se as Leis nº092, de 23 de dezembro de 2004 e 101, de 20 de junho de 2006.
São Sebastião do Uatumã, 20 de agosto de 2013.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal de São Sebastião do Uatumã e demais órgãos públicos da Administração municipal, em 20/08/2013.

_____
Secretária Municipal de Adm. e Finanças

ANEXO I – DOS CARGOS PÚBLICOS

CLASSE DOCENTE

REGIME	DENOMINAÇÃO	VAGAS
20 horas-aulas 2 horas-planejamento	PROFESSOR ED – MAGISTÉRIO	10
	PROFESSOR ED – LICENCIATURA PLENA	50
	PROFESSOR ED – ESPECIALIZAÇÃO	100
	PROFESSOR ED – MESTRADO	20
	PROFESSOR ED – DOUTORADO	10

REGIME	DENOMINAÇÃO	VAGAS
40 horas-aulas 2 horas-planejamento	PROFESSOR ED – MAGISTÉRIO	10
	PROFESSOR ED – LICENCIATURA PLENA	30
	PROFESSOR ED – ESPECIALIZAÇÃO	30
	PROFESSOR ED – MESTRADO	10
	PROFESSOR ED – DOUTORADO	10

CLASSE DE PEDAGOGO

DENOMINAÇÃO	VAGAS
PEDAGOGO ED – BACHARELADO	05
PEDAGOGO ED – ESPECIALIZAÇÃO	03
PEDAGOGO ED – MESTRADO	02
PEDAGOGO ED – DOUTORADO	02

ANEXO II – DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	PORTE DA UNIDADE EDUCACIONAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA
DIRETOR I	De 100 a 200 alunos	06	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DIRETOR II	De 201 a 250 alunos	04	
DIRETOR III	De 251 a 300 alunos	04	
DIRETOR IV	Acima de 301 alunos	10	
COORDENADOR DEPLANEJAMENTO DA REDE DE ENSINO BÁSICO		04	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO		04	
COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		02	

ANEXO III – DA DESCRIÇÃO DE CARGOS

CARGOS EFETIVOS

PROFESSOR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as diferentes atribuições de ministrar aulas no ensino infantil, ensino fundamental ou ensino médio, de acordo com a classe e nível, orientar a aprendizagem; participar da avaliação e do planejamento e zelar pela aprendizagem dos alunos.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas de trabalho: 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas-aula e 02 (duas) horas-planejamento de atividades.
42 (quarenta e duas) horas semanais, sendo 40 (quarenta) horas-aula e 02 (duas) horas-planejamento de atividades.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
Participar do processo de planejamento das atividades da escola;
Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e as diretrizes emanadas do órgão superior competente;
Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos, e estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento;
Atualizar-se em sua área de conhecimento;
Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;
Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe;
Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;
Zelar pela disciplina e pelo material docente;
Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de instrução:
Professor ED - DOUTORADO: Curso de Doutorado completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor ED - MESTRADO: Curso de Mestrado completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor ED - ESPECIALIZAÇÃO: Curso em nível de Especialização completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor ED - LICENCIATURA PLENA: Curso superior em Licenciatura Plena completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Professor ED - MAGISTÉRIO: Curso de magistério de nível médio completo, com habilitação.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a V.
Progressão até a referência E de cada nível.

PEDAGOGO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as diferentes atribuições de planejamento, coordenação, assessoria e orientação da atividade educacional.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Horas de trabalho: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional;
Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando;
Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução;
Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade;
Subsidiar os professores quanto à utilização de recursos psicopedagógicos;
Promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo, aplicando os procedimentos adequados;
Participar na construção do projeto político-pedagógico;
Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive;
Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando à construção da cidadania;
Participar da elaboração do regimento escolar;
Buscar atualizar-se permanentemente;
Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social;
Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento as reais necessidades dos alunos;
Executar outras atividades compatíveis com a sua função.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de instrução:
Pedagogo ED - DOUTORADO: Curso de Doutorado completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Pedagogo ED - MESTRADO: Curso de Mestrado completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Pedagogo ED - ESPECIALIZAÇÃO: Curso em nível de Especialização completo, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
Pedagogo ED - BACHARELADO: Curso superior completo em Pedagogia, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:

Ingresso no cargo por meio de aprovação de concurso público em nível inicial (nível I), com possibilidade de promoção para os níveis II a V. Progressão até a referência E de cada nível.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DIRETOR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições de direção e gestão das unidades educacionais da rede de ensino básico do Município.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Superintender, coordenar e fiscalizar as atividades das unidades educacionais instalados no Município e suas dependências;
Dar exercício a professores e servidores, distribuindo-os entre os diferentes órgãos;
Exercer o poder disciplinar, conforme disposto na legislação vigente;
Elaborar as necessidades das unidades componentes da estrutura escolar;
Executar e fazer executar as decisões daSecretaria Municipal de Educação;
Enviar à Secretaria Municipal de Educação relatório das atividades da unidade escolar, referente a cada período letivo e o plano de atividades para o período seguinte;
Tratar de assuntos de interesse da escola;
Encaminhar àSecretaria Municipal de Educação os diversos pleitos e problemas da escola quando não competente para decidi-los;
Proferir decisões nos casos e processos de sua competência final ou instruí-los e encaminhá-los a quem de direito;
Apoiar o fomento a capacitação do pessoal técnico-administrativo lotado na unidade escolar através de cursos e treinamentos;
Desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Ensino Superior completo nas áreas de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em área específica do componente curricular da rede de ensino básico do Município.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:

Ingresso por livre nomeação com exoneração ad nutum.
Inexistência de direito de progressão e promoção.

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO DA REDE DE ENSINO BÁSICO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atividades de coordenação em geral.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e, eventualmente, em serviços externos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Planejar, avaliar e coordenar as atividades educativas da rede macro de educação básica pública de São Sebastião do Uatumã, assegurando que a ação Educativa se concretize de forma integrada e de maneira a atender às necessidades doseducandos, de acordo com o Sistema educacional em vigência no país;
Acompanhar as ações e programas juntamente com a Secretaria de Educação do Município;
Fiscalizar as atribuições executadas pelos profissionais do Magistério e servidores exercentes de atividades administrativas da Secretaria de Educação;
Participar de estudos para elaboração de conteúdos programáticos da grade curricular letiva;
Coordenar a execução do Programa de Aprendizagem;
Acompanhar, em casos especiais, o processo educacional;
Chefiar os serviços e atividades da Secretaria de Educação, zelando pela disciplina, e o cumprimento nas normas legais e regulamentares vigentes;
Controlar o cumprimento do horário de expediente dos servidores da rede educacional;
Executar outras tarefas correlatas.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino Superior completo nas áreas de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em área específica do componente curricular da rede de ensino básico do Município.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:

Ingresso por livre nomeação com exoneração ad nutum.
Inexistência de direito de progressão e promoção.

COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ENSINO

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições de coordenação técnica pedagógica do sistema educacional.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Coordenar as atividades dos docentes das unidades educacionais no âmbito das disciplinas lecionadas, assegurando o cumprimento dos objetivos e conteúdos dos programas educacionais;
Elaborar estratégias formativas destinadas aos professores, que considerem a Educação como processo e campo dinâmico e heterogêneo, onde os paradigmas teóricos precisam sempre ser repensados, de forma a manter o vínculo efetivo com a realidade social e com a evolução científica do pensamento humano;
Compor com o diretor escolar a equipe de gestão, com vistas ao planejamento e a organização das ações pedagógicas, subsidiando os professores na execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes;
Coordenar em conjunto com a direção a elaboração do Projeto Pedagógico Educacional de todas as unidades educacionais;
Propiciar em conjunto com a direção das unidades a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria e o Projeto Pedagógico Educacional das unidades educacionais, com base os princípios e diretrizes para a Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem;
Promover a valorização do ambiente escolar como espaço social de convivência ética, em conjunto com o diretor escolar para a integração da equipe escolar, educandos e seus familiares, bem como população usuária, para a ampliação de seus conhecimentos e de sua consciência cidadã;
Organizar ações pedagógicas e demandas de trabalho, de acordo com as especificidades estabelecidas pelo currículo da Educação Infantil e de cada etapa do desenvolvimento das crianças de zero a seis anos, objetivando a transposição para a prática docente dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria e pelo Projeto Pedagógico Educacional da unidade escolar onde atua;
Planejar, organizar e coordenar em conjunto com os demais membros da equipe de gestão, reuniões pedagógicas; e horário de trabalho pedagógico coletivo, utilizando estratégias formativas que promovam reflexões e transposições teóricas para a prática docente;
Acompanhar a ação docente, a execução dos projetos pedagógicos e os índices ou indicadores das aprendizagens dos alunos, com vistas à ampliação de saberes e competências, propondo aos professores estratégias avaliativas e replanejamento das ações pedagógicas que potencializem bons resultados;
Desenvolver estratégias e produzir subsídios pedagógicos para incrementar a ação docente, realizando observação em sala de aula, quando necessário, objetivando identificar dificuldades ou necessidades de aperfeiçoamento teórico, didático e metodológico para o avanço das estratégias de ensino; realizar leitura, devolutiva e acompanhamento dos instrumentos metodológicos dos professores orientando-os individualmente, sempre que necessário;
Subsidiar professores na identificação das dificuldades de aprendizagem de seus alunos, analisando suas causas e encaminhando ações pedagógicas e estratégias de ensino, objetivando que o aluno transponha suas dificuldades;
Identificar juntamente com a equipe escolar, casos de alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, realizando no seu âmbito os encaminhamentos adequados e que proporcionem o atendimento a tais necessidades, ou os meios disponíveis, no âmbito da Secretaria e demais serviços públicos, para tais atendimentos;
Prestar à direção das unidades educacionais, esclarecimentos sobre eventuais dificuldades decorrentes da coordenação pedagógica da unidade escolar, indicando alternativas de superação para mesmas;
Subsidiar o professor com indicação de material de estudo para o enriquecimento de sua prática pedagógica;
Auxiliar os professores em ações pedagógicas que atendam às necessidades individuais das crianças;
Coordenar a equipe escolar na reflexão e organização de espaços e materiais coletivos visando a melhoria do trabalho pedagógico e autonomia dos alunos;
Apoiar o professor no atendimento e orientação a pais ou responsáveis quanto às questões relativas ao trabalho pedagógico da escola;
Propor a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, assim como e reformas e reorganização dos espaços escolares, que venham a melhorar a qualidade do atendimento aos alunos;
Participar de reuniões com os diversos setores e equipes da Secretaria para planejar e avaliar as ações pedagógicas;
Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte da sua formação profissional;
Atualizar-se profissionalmente e aprofundar seus conhecimentos em coordenação pedagógica, participando de cursos de formação, congressos e congêneres afins;
Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Preferencialmente ensino superior completo nas áreas de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em área específica do componente curricular da rede de ensino básico do Município.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:

Ingresso por livre nomeação com exoneração ad nutum.
Inexistência de direito de progressão e promoção.

COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende a coordenação técnica da distribuição dos gêneros alimentícios e elaboração dos cardápios escolares.

2. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará preferencialmente em serviços internos em regime de dedicação exclusiva.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Organizar e formar os responsáveis pela alimentação escolar nas unidades educacionais e de integrantes de equipes diretivas, apresentando e construindo em conjunto propostas de trabalho;
Organizar e formar processos de distribuição dos gêneros alimentícios às escolas para atendimento do Programa de Alimentação Escolar;
Planejar, calcular e distribuir os cardápios regionalizados de acordo com os hábitos alimentares de cada região, diferenciados por tipologia (Educação infantil, Ensino fundamental, Ensino médio, EJA) a todas as unidades educacionais e adaptá-los conforme a particularidade das escolas;
Participar nos Conselhos de controle social e Programas de Governo representando o Poder Executivo;
Visitaràsunidades educacionais para orientar e verificar a execução das boas práticas e o atendimento aos alunos;
Atualizar-se profissionalmente e aprofundar seus conhecimentos em preparo da alimentação escolar, logística de transporte de gêneros alimentícios, dentre outras áreas afetas ao seu labor, participando de cursos de formação, congressos e congêneres afins;
Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Preferencialmente ensino superior completo nas áreas de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena em área específica do componente curricular da rede de ensino básico do Município.

5. PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO:

Ingresso por livre nomeação com exoneração ad nutum.
Inexistência de direito de progressão e promoção.

ANEXO IV – TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EFETIVOS

REGIME	CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
20 horas-aula 2 horas-planejamento	PROFESSOR ED-MAGISTÉRIO	I	842,09	854,72	867,54	880,56	893,76
		II	983,14	997,89	1.012,86	1.028,05	1.043,47
		III	1.147,82	1.165,03	1.182,51	1.200,25	1.218,25
		IV	1.340,07	1.360,18	1.380,58	1.401,29	1.422,31
		V	1.564,54	1.588,01	1.611,83	1.636,00	1.660,54
	PROFESSOR ED-LICENCIATURA PLENA	I	971,56	986,13	1.000,93	1.015,94	1.031,18
		II	1.134,30	1.151,31	1.168,58	1.186,11	1.203,90
		III	1.324,29	1.344,16	1.364,32	1.384,78	1.405,55
		IV	1.546,11	1.569,30	1.592,84	1.616,73	1.640,98
		V	1.805,08	1.832,16	1.859,64	1.887,54	1.915,85
	PROFESSOR ED-ESPECIALIZAÇÃO	I	1.101,03	1.117,55	1.134,31	1.151,32	1.168,59
		II	1.285,45	1.304,73	1.324,31	1.344,17	1.364,33
		III	1.500,77	1.523,28	1.546,13	1.569,32	1.592,86
		IV	1.752,14	1.778,43	1.805,10	1.832,18	1.859,66
		V	2.045,63	2.076,31	2.107,46	2.139,07	2.171,15
	PROFESSOR ED-MESTRADO	I	1.288,00	1.307,32	1.326,93	1.346,83	1.367,04
		II	1.503,74	1.526,30	1.549,19	1.572,43	1.596,01
		III	1.755,62	1.781,95	1.808,68	1.835,81	1.863,35
		IV	2.049,68	2.080,43	2.111,63	2.143,31	2.175,46
		V	2.393,00	2.428,90	2.465,33	2.502,31	2.539,85
	PROFESSOR ED-DOUTORADO	I	1.481,00	1.503,22	1.525,76	1.548,65	1.571,88
		II	1.729,07	1.755,00	1.781,33	1.808,05	1.835,17
		III	2.018,69	2.048,97	2.079,70	2.110,90	2.142,56
		IV	2.356,82	2.392,17	2.428,05	2.464,47	2.501,44
		V	2.751,58	2.792,86	2.834,75	2.877,27	2.920,43

REGIME	CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
40 horas-aula 2 horas-planejamento	PROFESSOR ED-MAGISTÉRIO	I	1.684,18	1.709,44	1.735,08	1.761,12	1.787,52
		II	1.966,28	1.995,78	2.025,72	2.056,10	2.086,94
		III	2.295,64	2.330,06	2.365,02	2.400,50	2.436,50
		IV	2.680,14	2.720,36	2.761,16	2.802,58	2.844,62
		V	3.129,08	3.176,02	3.223,66	3.272,00	3.321,08
	PROFESSOR ED-LICENCIATURA PLENA	I	1.943,12	1.972,26	2.001,86	2.031,88	2.062,36
		II	2.268,60	2.302,62	2.337,16	2.372,22	2.407,80
		III	2.648,58	2.688,32	2.728,64	2.769,56	2.811,10
		IV	3.092,22	3.138,60	3.185,68	3.233,46	3.281,96
		V	3.610,16	3.664,32	3.719,28	3.775,08	3.831,70
	PROFESSOR ED-ESPECIALIZAÇÃO	I	2.202,06	2.235,10	2.268,62	2.302,64	2.337,18
		II	2.570,90	2.609,46	2.648,62	2.688,34	2.728,66
		III	3.001,54	3.046,56	3.092,26	3.138,64	3.185,72
		IV	3.504,28	3.556,86	3.790,20	3.664,36	3.719,32
		V	4.091,26	4.152,62	4.214,92	4.278,14	4.342,30
	PROFESSOR ED-MESTRADO	I	2.576,00	2.614,64	2.653,86	2.693,66	2.734,08
		II	3.007,48	3.052,60	3.098,38	3.144,86	3.192,02
		III	3.511,24	3.563,90	3.617,36	3.671,62	3.726,70
		IV	4.099,36	4.160,86	4.223,26	4.286,62	4.350,92
		V	4.786,00	4.857,80	4.930,66	5.004,62	5.079,70

	PROFESSOR ED-DOUTORADO	I	2.962,00	3.006,44	3.051,52	3.097,30	3.143,76
		II	3.458,14	3.510,00	3.562,66	3.616,10	3.670,34
		III	4.037,38	4.097,94	4.159,40	4.221,80	4.285,12
		IV	4.713,64	4.784,34	4.856,10	4.928,94	5.002,88
		V	5.503,16	5.585,72	5.669,50	5.754,54	5.840,86

CARGO	REFERÊNCIA / NÍVEL	A	B	C	D	E
PEDAGOGO ED-BACHARELADO	I	1.500,00	1.522,50	1.545,34	1.568,52	1.592,05
	II	1.751,25	1.777,52	1.804,18	1.831,24	1.858,71
	III	2.044,58	2.075,25	2.106,38	2.137,98	2.170,05
	IV	2.387,05	2.422,86	2.459,20	2.496,09	2.533,53
	V	2.786,88	2.828,69	2.871,12	2.914,18	2.957,90
PEDAGOGO ED-ESPECIALIZAÇÃO	I	1.800,00	1.827,00	1.854,41	1.882,22	1.910,45
	II	2.101,50	2.133,02	2.165,02	2.197,49	2.230,46
	III	2.453,50	2.490,30	2.527,66	2.565,57	2.604,06
	IV	2.864,46	2.907,43	2.951,04	2.995,31	3.040,24
	V	3.344,26	3.394,42	3.445,34	3.497,02	3.549,47
PEDAGOGO ED-MESTRADO	I	2.100,00	2.131,50	2.163,47	2.195,92	2.228,86
	II	2.451,75	2.488,53	2.525,85	2.563,74	2.602,20
	III	2.862,42	2.905,35	2.948,93	2.993,17	3.038,07
	IV	3.341,87	3.392,00	3.442,88	3.494,52	3.546,94
	V	3.901,64	3.960,16	4.019,56	4.079,86	4.141,05
PEDAGOGO ED-DOUTORADO	I	2.520,00	2.235,10	2.268,62	2.302,64	2.337,18
	II	2.570,90	2.609,46	2.648,62	2.688,34	2.728,66
	III	3.001,54	3.046,56	3.092,26	3.138,64	3.185,72
	IV	3.504,28	3.556,86	3.790,20	3.664,36	3.719,32
	V	4.091,26	4.152,62	4.214,92	4.278,14	4.342,30

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO (R$)
Diretor IV	CC-ED-01	1.630,00
Diretor III	CC-ED-02	1.580,00
Diretor II	CC-ED-03	1.530,00
Diretor I	CC-ED-04	1.480,00
Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino Básico	CC-ED-05	1.295,00
Coordenador Pedagógico de Ensino	CC-ED-05	1.295,00
Coordenador da Alimentação Escolar	CC-ED-05	1.295,00

ANEXO V – TABELA DE ADICIONAL LOCALIDADE

PÓLO	PERCENTUAL	LOCALIDADES/UNIDADES EDUCACIONAL
I	20%	Distrito de Santana – Escola Santana
I	20%	Santa Etelvina (Bacabal) – Esc. Machado de Assis
I	20%	Igarapé-Açú – Escola Custódio de Souza
II	40%	Santa Helena – Escola Santa Helena
II	40%	Cubuacá – Escola Jorge Amado
II	40%	Caranauacá –EscolaCaranauacá
II	40%	Deus Ajude (Boto) – Escola Betel
II	40%	Nossa senhora do livramento – Esc. N. S. do Livramento
II	40%	Santa Luzia – Escola Santa Luzia
II	40%	Bom Jesus do Angelim – Escola Bom Jesus do Angelim
II	40%	Leandro Grande – Escola Fernando Falabella
II	40%	Arara – Escola Fernando das Graças
II	40%	SãoJoão do Cucuiá II (Bió) – Maria Rodrigues
II	40%	São João do Lago da Velha – Escola S. João do Lago da Velha
III	60%	São Raimundo Nonato (Wanderlon) – Esc. Beto Sarrazin
III	60%	São João do Cucuiá (Praia) – Escola São João do Cucuiá
III	60%	Santa Helena do Abacate – Escola Santa Helena do Abacate

ANEXO VI – TRANSIÇÃO DE CARGOS

NOMENCLATURA CARGO ANTERIOR	NOMENCLATURA CARGO ATUAL
Assessor Educacional - Atuação Diretor de Escola	Diretor I
	Diretor II
	Diretor III
	Diretor IV
Assessor Educacional – Atuação Administrador de Escola	Coordenador de Planejamento da Rede de Ensino Básico
Assessor Educacional – Atuação Programa de Planejamento Escolar	
Assessor Educacional – Atuação Supervisor Educacional	Coordenador Pedagógico de Ensino
Assessor Educacional – Atuação Inspetor Escolar	
Assessor Educacional – Atuação Supervisor de Alimentação Escolar	Coordenador de Alimentação Escolar

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:575E692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO I - 1° BIM/GEFIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO FEVEREIRO 2013/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.051.891,00**	**18.051.891,00**	**2.801.907,72**	**15,52**	**2.801.907,72**	**15,52**	**15.249.983,28**
Receitas Correntes	**20.583.451,00**	**20.583.451,00**	**3.272.280,95**	**15,90**	**3.272.280,95**	**15,90**	**17.311.170,05**
Receita Tributaria	1.548.800,00	1.548.800,00	64.385,10	4,16	64.385,10	4,16	1.484.414,90
Impostos	1.536.800,00	1.536.800,00	62.024,52	4,04	62.024,52	4,04	1.474.775,48
Taxas	12.000,00	12.000,00	2.360,58	19,67	2.360,58	19,67	9.639,42
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00	980,66	0	980,66	0	-980,66
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuicoes Economicas	0,00	0,00	980,66	0	980,66	0	-980,66
Receita Patrimonial	40.000,00	40.000,00	5.980,02	14,95	5.980,02	14,95	34.019,98
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	40.000,00	40.000,00	5.980,02	14,95	5.980,02	14,95	34.019,98
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Servicos	251.100,00	251.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.100,00
Transferencias Correntes	18.743.551,00	18.743.551,00	3.200.935,17	17,08	3.200.935,17	17,08	15.542.615,83
Transferencias Intergovernamentais	18.743.551,00	18.743.551,00	3.200.935,17	17,08	3.200.935,17	17,08	15.542.615,83
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO FEVEREIRO 2013/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
(R) Deduções da Receita	**-2.531.560,00**	**-2.531.560,00**	**-470.373,23**	**18,58**	**-470.373,23**	**18,58**	**-2.061.186,77**
(R) Deduções da Receita Corrente	-2.531.560,00	-2.531.560,00	-470.373,23	18,58	-470.373,23	18,58	-2.061.186,77
(R) Deduções da Receita de Transferencia	-2.531.560,00	-2.531.560,00	-470.373,23	18,58	-470.373,23	18,58	-2.061.186,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO FEVEREIRO 2013/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	18.051.891,00	18.051.891,00	2.801.907,72	34,48	2.801.907,72	34,48	15.249.983,28
OPERAÇÕES DE	0,00	0,00				00,00	0,00

CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (IV)			0,00	00,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	18.051.891,00	18.051.891,00	2.801.907,72	34,48	2.801.907,72	34,48	15.249.983,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V + VI)	18.051.891,00	18.051.891,00	2.801.907,72	34,48	2.801.907,72	34,48	15.249.983,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f=d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Jan a Fev 2013	No Bimestre	Até o Jan a Fev 2013(g)	% (g/f)	
DESPESAS									
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.051.891,00**	**0,00**	**18.051.891,00**	**8.271.246,46**	**8.271.246,46**	**1.271.229,61**	**1.271.229,61**	**7,04**	**16.780.661,39**
Despesas Correntes	14.543.223,00	114.987,00	14.658.210,00	8.030.656,46	8.030.656,46	1.187.014,41	1.187.014,41	8,10	13.471.195,59
Pessoal E Encargos Sociais	8.340.993,00	0,00	8.340.993,00	7.472.641,08	7.472.641,08	991.597,69	991.597,69	11,89	7.349.395,31
Juros E Encargos Da Divida	10.000,00	0,00	10.000,00	6.000,00	6.000,00	185,32	185,32	1,85	9.814,68
Outras Despesas Correntes	6.192.230,00	114.987,00	6.307.217,00	552.015,38	552.015,38	195.231,40	195.231,40	3,10	6.111.985,60
Despesas De Capital	2.968.668,00	18.100,00	2.986.768,00	240.590,00	240.590,00	84.215,20	84.215,20	2,82	2.902.552,80
Investimentos	2.768.668,00	18.100,00	2.786.768,00	48.090,00	48.090,00	40.190,00	40.190,00	1,44	2.746.578,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Amortizacao Da Divida	200.000,00	0,00	200.000,00	192.500,00	192.500,00	44.025,20	44.025,20	22,01	155.974,80
Reserva Do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Reserva De Contingencia	540.000,00	-133.087,00	406.913,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406.913,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO FEVEREIRO 2013/ BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.051.891,00	0,00	18.051.891,00	8.271.246,46	8.271.246,46	1.271.229,61	1.271.229,61	10,90	16.780.661,39
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.051.891,00	0,00	18.051.891,00	8.271.246,46	8.271.246,46	1.271.229,61	1.271.229,61	10,90	16.780.661,39
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.678,11	00,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	18.051.891,00	0,00	18.051.891,00	8.271.246,46	8.271.246,46	1.271.229,61	2.801.907,72	10,90	16.780.661,39

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:C23B098B

